



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 970 - TERÇA-FEIRA 11 DE MAIO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2010

Termo de Ata de Registro de Preço de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO**, e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – LAB VIDA LTDA**, para prestação de serviços especificado, na forma como se segue:

O Município de **Alto Boa Vista - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.454.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na av. serra nova nº 1.102, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade nº 663528 emitida pela SSP-GO e CPF nº 141.149.251-04, centro, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – LAB VIDA LTDA**, com sede à Av. Serra Nova, 961, Bairro Centro na cidade de Alto Boa Vista inscrita no CNPJ. Sob nº 09.066.064/0001-60, neste ato representada pelo sócio proprietária o Srª **PAULICÉIA BENTO RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Serra Nova, 961, Bairro Centro na cidade de Alto Boa Vista, portador da Cédula de Identidade RG nº 407.9538/SSP-GO, do CIC/MF sob nº 000/854/291-04, para este ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão nº 014/2010, regido pela Lei nº 10.520/02 e decretos 019/2009, 001/2010 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem justos e contratados o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo deste instrumento é a contratação da prestação de serviços pela **CONTRATADA** conforme segue:

EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ITEM

DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais;
01 – A empresa deverá estar inscrita no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
02 – Tempo de Contratação : 8 (oito) meses;
03 – Tempo de entrega dos resultados dos exames, após a coleta do material: 24 horas;
Os exames serão realizados de a forma a seguir:

Exame a serem executados conforme aja necessidade

Item	Qde.	Discriminação do Material ou Serviço	Preços	
			Valor Unitário	Valor Total
01	20	Determinação de curva glicemia (2 dosagens)	3,63	72,60
02	01	Determinação de curva glicemia clássica (5 dosagens)	10,00	10,00
03	1000	Dosagem de ácido úrico	1,85	1.850,00
04	450	Dosagem de amilase	2,25	1.012,50
05	450	Dosagem de bilirrubina total e frações	2,01	904,50
06	40	Dosagem de cálcio	1,85	74,00
07	400	Dosagem de colesterol HDL	3,51	1.404,00
08	800	Dosagem de colesterol LDL	3,51	2.808,00
09	1800	Dosagem de colesterol total	1,85	3.330,00
10	800	Dosagem de creatinina	1,85	1.480,00
11	100	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	3,68	368,00
12	100	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	4,12	412,00
13	06	Dosagem de ferritina	15,59	93,54
14	08	Dosagem de ferro sérico	3,51	28,08
15	300	Dosagem de fosfatase alcalina	2,01	603,00
16	29	Dosagem de fósforo	1,85	53,65
17	2.100	Dosagem de glicose	1,85	3.885,00
18	53	Dosagem de hemoglobina glicosilada	7,86	416,58
19	180	Dosagem de lípase	2,25	405,00
20	02	Dosagem de muco-proteínas	2,01	4,02
21	130	Dosagem de potássio	1,85	240,00
22	20	Dosagem de proteínas totais	1,45	29,00
23	20	Dosagem de proteínas totais e frações	1,85	37,00
24	90	Dosagem de sódio	1,85	166,50
25	1000	Dosagem de transaminase glutâmico- oxalacética (TGO)	2,01	2.010,00
26	1000	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	2,01	2.010,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

27	1200	Dosagem de triglicerídeos	3,51	4.121,00
28	650	Dosagem de uréia	1,85	1.202,50
29	756	Contagem de plaquetas	2,73	2.063,88
30	01	Contagem de reticulócitos	2,73	2,73
31	07	Determinação de tempo de coagulação	2,73	19,11
32	20	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	5,77	115,40
33	20	Determinação de tempo e atividade da protombina (TAP)	2,73	54,60
34	45	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	2,73	122,85
35	450	Eritrograma	2,73	1.228,50
36	495	Hematocrito	1,53	757,35
37	2913	Hemograma completo	4,11	11.972,43
38	615	Leucograma	2,73	1.678,95
39	01	Prova de retração de coágulo	2,73	2,73
40	15	Pesquisa de células LE	4,11	61,65
41	98	Prova do laço	2,73	267,54
42	20	Teste de agregação de plaquetas	12,00	240,00
43	1000	Determinação de fator reumatóide	2,83	2.830,00
44	300	Pesquisa de anticorpos da rubéola IGM e IGG	18,55	5.565,00
45	1000	Dosagem de proteína C reativa	2,83	2.830,00
46	204	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2	10,00	2.040,00
47	1000	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	2,83	2.830,00
48	100	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	16,97	1.697,00
49	100	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	18,55	1.855,00
50	05	Pesquisa de anticorpos IGM antitypanossoma cruzi	9,25	46,25
51	200	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	18,55	3.710,00
52	12	Reação de Montenegro	2,83	33,96
53	800	Teste de VDRL para detecção de sífilis	2,83	2.264,00
54	02	Testes rápidos para diagnóstico de sífilis	10,00	20,00
55	173	VDRL para detecção de sífilis em gestantes	2,83	489,59
56	81	Exames coprológicos	1,72	139,32
57	1000	Exame coprologia básica	1,65	1.650,00
58	45	Exame de uroanálise	3,09	139,05
59	3378	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	3,70	12.498,60
60	30	Clearance de creatinina	3,51	105,30
61	14	Dosagem de microalbumina na urina	8,12	113,68
62	20	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,04	40,80
63	500	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (Beta HCG)	7,85	3.925,00
64	22	Antibiograma	4,98	109,56
65	10	Baciloscopia direta para BAAR	4,20	42,00
66	14	Baciloscopia direta para BAAR (hanseíase)	4,20	58,80
67	33	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	4,20	138,60
68	09	Bacteroscopia (gram)	2,80	25,20
69	15	Exame microbiológico a fresco (direto)	2,80	42,00
70	02	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	4,80	9,60
71	150	Prova do látex para pesquisa do fator reumatóide	1,89	283,50
72	500	Determinação direta e reversa do grupo ABO	1,37	685,00
73	500	Pesquisa do fator RH (inclui D fraco)	1,37	685,00
74	10	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico vaginal	2,80	28,00
75	500	Teste rápido antígeno específico da próstata	10,00	5.000,00
76	500	Teste rápido para dengue	10,00	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA á título de compensação pelos serviços prestados o valor dos exames feito mensal conforme aja necessidade do Departamento Municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1 – O prazo de início do contrato é contado a partir da data de assinatura desse contrato e o seu término em 31 de dezembro de 2010, rescindindo-se automaticamente ao término desse, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Cumprir com o prazo convencionado para pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir com o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

5.2 – Autorizar e facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços, que ficam a cargo da Departamento Municipal de Saúde;
5.3 – A contratada se responsabilizará pelo pagamento, bem como em relação a direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que porventura venha a contratar para execução dos serviços do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES

6.1. Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:
6.1.1. Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na execução do objeto;
6.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
6.3. Se a adjudicatária recusar-se a prestar o serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada viagem, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo por prazo de até 2 (dois) anos, e,
6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
6.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Modelo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Modelo-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
7.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a solicitação da contratante.
7.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
7.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato, serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento corrente.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV. 2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.2 - Entregar para a Contratada o comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal, inclusive quanto à retenção a favor do INSS nos termos da IN nº 020/2007;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro de São Félix do Araguaia-MT., como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e combinados da melhor forma com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 19 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

Aldecides Milhomem de Cirqueira

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – LAB VIDA LTDA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

RG/CIC:

2- _____

NOME:

RG/CIC:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010, ATADE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na mod. P P, S.

R.P. do tipo **MENOR PREÇO por item**, p/ "Registro de Preços para futura e eventual aquisição DE COMBUSTIVEL P/ ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, aberta no dia 06/05/2010 às 14 hs e 00, Empresas Vencedora: BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA – VALOR R\$ 998.300,48 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TRZENTO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) – **MT, 06/05/2010**. Lídia Barbosa de Brito/Pregoeira.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Apiacás

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****EDITAL COMPLEMENTAR 002 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
“ANEXO I” PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

A Comissão de Organização do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 554 de 29 de março e alterações posteriores e,

Considerando que nenhum candidato requereu isenção de inscrição nos termos do subitem 2.1 do Edital de Concurso Público;

Considerando que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais PNE, nos termos do item 4 do Edital de Concurso Público;

Considerando o atendimento ao Item 1.8 do Edital de Concurso, a Prova Objetiva fica marcada para o dia **23 de maio de 2010**;

Considerando o atendimento ao Item 6.2 do Edital de Concurso a prova Objetiva terá início impreterivelmente às 08:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada na **Escola de Ensino Fundamental Centro de Promoção Educacional** localizada à Av Brasil snº - Apiacás MT.

OBS. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

OBS. Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs

Considerando o atendimento ao Item 1.9 do Edital de Concurso, a Prova Prática fica marcada para o dia **23 de maio de 2010**;

Considerando o atendimento ao Item 6.3 do Edital de Concurso a Prova Prática terá início impreterivelmente às 13:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada no **Barracão da Secretaria de Obras** - Setor Pioneiro - Próximo ao DETRAN - Apiacás MT.

OBS. Cargos que realizarão Prova Prática: **Auxiliar de Serviços Gerais DAE; Mecânico de Veículo Leve; Motorista; Operador de Máquinas e Tratorista.**

OBS. Os candidatos serão atendidos com senhas por ordem de chegada.

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida Homologação, as inscrições constantes no Anexo I deste Edital de Homologação de Inscrições.

Apiacás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização de Concurso Público
Sr. Adalberto Falasca
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA

Nº	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4	ADEILDO MANOEL UCELLO DA SILVA	PEDREIRO	URBANISMO
333	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
251	ADRIANA AZEVEDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
357	ADRIANO JULIO DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
192	ADRIELA DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
124	AILTON JOSE GODRIM	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
5	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
279	ALANA MAIARA DOS S. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
314	ALBERTINA DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
125	ALBERTO MESQUITA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
356	ALCIDES COLA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
42	ALCIR JOSÉ OISSA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
27	ALDAIR BARROS SILVA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
72	ALDALENA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
226	ALDANIRE JOSE DA SILVA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
98	ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
92	ALINE GERMANO	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
250	ALISSANDRO GUIDARINI	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
136	ALZIRA CARVALHO DE LIMA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
294	ANA FATIMA POSSAMAE GUIDARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
142	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
37	ANDRÉ DA SILVA BARROS	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
260	ANDREIA APARECIDA MORETE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
236	ANDREIA DE MELLO LOPES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
316	ANDRESSA KATIANE M. DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
342	ANDRIELE ALVES E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
293	ANEGINIER FRANCIEL COENCA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
219	ANEZIA ASSUNCAO MARQUES	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
77	ANGELICA MATOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
246	ANGRA DOS SANTOS BORGES	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
2	ANTÔNIA DALVA BEZERRA DOS SANTOS	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
328	ANTONIO EDERSON DOS S. FRANCA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
25	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
119	ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
315	ARIBIAN ANDRADE DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
20	ARIVALDO BARBOZA DA SILVA	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
341	ARTUR SANTOS FERREIRA FILHO	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
18	AUDA FERREIRA NOVAES PASCHOAL	PSCOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
299	AUREA CRISTINA CARRION	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
176	AVILO RODRIGO SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
164	BENEDITA VALDENICE RAMOS	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
339	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
338	BENILDO MARTINS PEREIRA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
172	BERNADETE MEDIN	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
256	CAMILA LOPES NOGUEIRA	TECNICO EM RAIOS-X	SECRETARIA DE SAUDE
99	CARLITO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
329	CARLOS IZAQUE TRINDADE	TRATORISTA	URBANISMO
13	CARLOS ROBERTO ZAGLI	PEDREIRO	URBANISMO
104	CELINA ZUFINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
303	CELMA MARA BUZATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
337	CENIRA CAETANA DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
190	CHARLENE MACHADO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
47	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
233	CINTIA LEIDE DA S.MOREIRA DA ROCHA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

285	CLARA FERREIRA MARECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
300	CLARICE JORGE	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
225	CLAUDETE APARECIDA S. MORETE	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
188	CLAUDIA ALVES DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
263	CLAUDIA FREIESLEBEN	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
307	CLAUDIA SOARES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
100	CLAUDIANE LOPES BARBOSA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
179	CLAUDINEI FERNANDES MODESTO	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
81	CLEIDINIR REGINA MEN. DE OLIVEIRA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
111	CLEONICE GARCIA DA SILVA VIEIRA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
149	CLEONICE MARQUES PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
210	CLEUNICE DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
69	CRISTIANE CORREA LIMA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
183	CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
268	CYNARA MACEDO SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
146	DAIANE ELIS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
253	DANIELA MARA GOMES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
177	DANIELE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
249	DEBORA MARIA GUIDARINI	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
86	DELSON BOTTEGA	VIGIA	SECRETARIA DE OBRAS
278	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
245	DEVAIR DE OLIVEIRA SENRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
266	DHIEGO JACKSON GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
354	DICREUZA SIMAO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
186	DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
3	DIEYME SORAYA DE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
43	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
205	DIOPHILSON CARVALHO BOTTEGA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
67	DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
19	DIRENE SIMÃO DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
143	DORIEDSON OLIVEIRA MAXIMINO	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
227	DORINA HERCULANO ALVES	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
193	EDELANE MARA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
258	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	URBANISMO
289	EDILANDIA OLIVEIRA ARAUJO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
224	EDILEUSA DOS SANTOS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
23	EDILIA MARIA GOMES	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
73	EDINES CAMPELO MACEDO	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
55	EDISIO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
302	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
321	EDVALDO GRECCO CARDOSO	INSTRUTOR DO CRAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
228	EIDINOLIA SANTOS FRANCA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
9	ELANIA RODRIGUES PEREIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
241	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
78	ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
41	ELIANA ELIZIÁRIA DOS S. DE SOUZA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
247	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
340	ELIELMA MATIAS CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
157	ELIETE GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
58	ELINES GENU DA SILVA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
90	ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
8	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
265	ELIZANGELA BENTO GUIMARAES	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
272	EMANUELE CAROLINE HOISSA TEIXEIRA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
305	ERICON DIAS DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
306	ERLON DA SILVA CONCEICAO	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
102	ESLAINE APARECIDA DA SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

286	FABIANA BARBOSA FERREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
312	FABIANA GIMENEZ MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
348	FABIO FRANCA NISHIKAWA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA DE SAUDE
345	FABRICIA SILVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
174	FERNANDA APARECIDA BALIEIRO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
269	FERNANDA SILVA PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
80	FERNANDA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
229	FLAVIO HENRIQUE CAETANO DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
107	FLORISMAR ALVES DA CONC. SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
271	FRANCIANE MACEDO AMORIM	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
56	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
213	FRANCIELE JANAINA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
242	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
147	FRANCISCA ALVES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
133	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
347	FRANCISCO PINTO DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
211	GABRIELA OLIVEIRA SUMI	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
267	GEILSON GONCALVES COSTA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
93	GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
12	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS (PATROL)	SECRETARIA DE OBRAS
185	GENIVALDO SARAIVA ARRUDA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
115	GEREMIAS DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
84	GESI ALVES RODRIGUES	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
135	GILDO VILMAR MEYER	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
118	GISELE MARTINS DOS SANTOS	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
320	GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
28	GISELI DA SILVA CARVALHO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
105	GISMAIRE CORREIA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
350	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE
238	HELOISA QUESSADA J. DE ALMEIDA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
145	ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
16	INGUS LAVIO CARRILHO DA SILVA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
1	ISRAEL TEODORO GONÇALVES	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
91	IVONE HOISSA TEIXEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
114	IVONETE DE SOUZA CARVALHO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
323	IVONETE JALES PINTO	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
63	IVONETE MARIA GONÇALVES	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
167	JAIR CONDE DA SILVA	PEDREIRO	URBANISMO
169	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
273	JANAINA ALMEIDA SOARES	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
327	JANE SILVA PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
46	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO	FONOAUDIOLOGO	SECRETARIA DE EDUCACAO/URBANO
22	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
52	JAQUELINE WEBBER DA ASSUNÇÃO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
122	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
270	JEFFERSON GOMES	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
108	JESSICA ALVES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
200	JESSICA LEITE FERREIRA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
287	JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
17	JHONAT FERREIRA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
232	JOAO ROBERTO GRATAO	PEDREIRO	URBANISMO
215	JOAQUIM ANTONIO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
7	JOEL MILTON DE SOUZA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
362	JOELSON ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIOS-X	SECRETARIA DE SAUDE
40	JOELSON DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
184	JOESLEY DUPIM CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
191	JONATHAN DEDONATTI	VIGIA	URBANISMO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

109	JOSE ALBERTO RODR. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
222	JOSE CARLOS INACIO	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
11	JOSÉ DE RIBAMAR ROD. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
50	JOSE ERICK RODRIGUES DA LUZ PASSOS	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
110	JOSE FERNANDO RODR. DA LUZ PASSOS	COLETOR DE LIXO	URBANISMO
134	JOSE JUBILAR KARPINSKI	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
30	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
160	JOSIANE GONÇALVES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
53	JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
87	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
14	JOVINO MARTINS NETTO	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
352	JULIANA VAZARIM	PSICOLOGO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
230	JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
39	JULIANE LUIZA FRANKE	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
257	JULIANE RAQUEL SPILLER	INSTRUTOR DO CRAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
132	KATIA REGINA DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
343	KATIA REGINA HORN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
126	KATIUCIA SANTOS MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
212	KEILA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
66	LAERCIO FRANQUIS	PEDREIRO	URBANISMO
361	LAURA WANESSA DE M.CHAGA SANTOS	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
220	LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA	VIGIA	URBANISMO
274	LEANDRO WELLINGTON R. MED. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
182	LEIDIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
277	LEOMAR GUEDES GODOY	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
355	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
6	LETÍCIA PEREIRA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
181	LEYLA CARRASCO MARTINEZ GUIDARINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
113	LIDIA PITALUGA PEREIRA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO/URBANO
276	LIDIANE RODRIGUES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
60	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	COVEIRO	URBANISMO
201	LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI	MECANICO DE VEICULO LEVE	SECRETARIA DE OBRAS
264	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
296	LUANA SANTOS SILVA	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
207	LUCAS HOISSA BENTO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
288	LUCIA FOSCARIM	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
221	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
194	LUCIANE CAETANO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
170	LUCILEIDE SANTOS DE O. DUSANOSKI	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
334	LUIZ CARLOS VIEIRA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
231	LUIZ CEZAR SEDORKO	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
141	LUZIA ELIENE CAMPOS DE SOUSA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
313	MADALENA HOFFMANN Z. BAUMANN	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
158	MADALENA LOPES DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
10	MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
161	MARCIA CUSTODIO CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
103	MARCIA DE SOUZA GONÇALVES	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
82	MARCIA MARIA PASCHOAL PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
282	MARCIEL VIEIRA SILVA	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
165	MARCIO WAGNER RANSOLIN SORANSO	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
62	MARCOS FRANCISCO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
54	MARDONISIA DO NASC. CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
291	MARGARIDA MAIA ALVES	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
26	MARIA ALDENIZIA DA S. LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
206	MARIA ANTONIA SOUSA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
74	MARIA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
51	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

197	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
196	MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
15	MARIA APARECIDA N. PEREIRA	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
189	MARIA CRISTINA RODR. DA LUZ PASSOS	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
255	MARIA DAS GRACAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
75	MARIA DE LOURDES O. RAMOS FERREIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
322	MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
259	MARIA DE NAZARE BATISTA DE SOUSA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
317	MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
195	MARIA DOS ANJOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
171	MARIA ELICIELMA CASTRO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
38	MARIA HELENA GOMES	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
35	MARIA ISABEL RAMOS	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
309	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
335	MARILDETE MACIEL DE MELO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
79	MARILZA DE OLIVEIRA	ZELADORA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
29	MARIO MIKOANSKI	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
240	MARLI GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
85	MARLY MATILDES PASCHOAL	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
88	MAURO JOSE DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS-DAE	DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO
199	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
275	MICHELE DAL PIAN SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
297	MILCA DA SILVA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
154	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
283	MULLER RAMOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
202	MYRIAM GULIANA PATINO CUBA	MEDICO CLINICO GERAL	SECRETARIA DE SAUDE
310	NAGILA BRANDAO DE CASTRO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
216	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
65	NAIDE DA SILVA	PROF. DE EDUCACAO INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
330	NAIR DA SILVA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
301	NAUGUIARA TAUANA LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
319	NAUPLIA CATIUSA LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
101	NELMA PEREIRA DE LIMA	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
326	NILTON CESAR DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
31	NILVA LUCIA SANTOS	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
70	NORMA RAIMUNDA DA SILVA	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
33	ORLANDIR ANTONIO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS (PATROL)	SECRETARIA DE OBRAS
138	ORLENO PEREIRA BATISTA	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
281	PABLO IAGO BRITO SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
144	PALOMA BATISTA ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
261	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
139	PATRICIA ISTOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
148	PATRICIA MARQUES SOBRINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
36	PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
129	PATRICIA SAPATINI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
353	PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
173	PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
248	QUEITIANE FERRAZZA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
120	RAIANE MACEDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
280	RAQUEL A. DOS SANTOS CASTALDELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
49	RENATO DA SILVA UHRY	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
96	RITA GOMES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
239	ROBSON BENTES DIEFENTHAELER	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
153	ROBSON DA SILVA UHRY	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
204	ROBSON DO VALE GODOI	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
311	ROLANGIA DE SOUSA SILVA	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
175	ROMERITTO COSTA SILVA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

308	ROMULO SANTANA BALEEIRO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
68	ROSANGELA DE ARAUJO VERDUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
262	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	PROF. DE PEDAGOGIA	ESCOLA RURAL
292	ROSELENE DA SILVA DE SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
254	ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
298	ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
106	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	EDUCADOR/CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
34	SAMARA APARECIDA NAPIWOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
290	SAMARA LETICIA MACIEL DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
234	SARA SANTOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
137	SCHEILA AUREA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
131	SEDIVAL ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA (PA CARREG.)	SECRETARIA DE OBRAS
178	SERGIO MACHADO DA SILVA	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
180	SIDNEIA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
351	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
209	SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
21	SILVANA RODRIGUES LIMA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
48	SILVANIA CORREA LIMA	ZELADORA	SECRETARIA DE SAUDE
121	SILVANIA PIMENTA MENEZES MEYER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
331	SILVIA TEREZINHA HOISSA DAL MOLIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
140	SIMONE CRIVELARO	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
123	SIMONE NUNES XAVIER DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
130	SOLANGE DA SILVA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
116	SOLANGE SOUZA KLEIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
163	SONIA CRISTINA MORETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
117	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL-CREAS	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
244	SORAYA SILVA AFONSO	PROF. DE CIENCIAS BIOLOGICAS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
336	SUELI DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	URBANISMO
76	SUZANA KIONONE DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
359	TACIANE LUIZA BUBANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
155	TANIA MARISA LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
284	TATIANE SALU DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
349	THAIS MARTINS PAZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE
162	THAYANY APARECIDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
89	UELSON ARAUJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
218	UENDEL DE SOUZA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
150	UEVERTON RIBAS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE
94	VAGNER DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
295	VAGNER SOUZA COSTA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
151	VALDECI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
152	VALDECI PEREIRA MIGUEL	PEDREIRO	URBANISMO
127	VALDECIR OISSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS
166	VALDINEI GONÇALVES DA CUNHA	PEDREIRO	URBANISMO
64	VALDIR ALVES BARBOSA	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
128	VANESSA CILSE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
203	VANESSA GERMANO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE
237	VANESSA PAULA GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
44	VERA MARCHIORI CORTI DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	EDUCACAO/URBANO
223	VILCELES GONCALVES	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
95	WALDIR GONÇALVES DOS SANTOS	SERVICOS GERAIS	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA
83	WALDIR JOSE AMARAL	SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS
97	WASHINGTON SANTOS DE ARRUDA	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32	WELINGTON DA SILVA DE CARVALHO	SERVICOS GERAIS-DAE	DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO
24	WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
344	WERLENE PIMENTEL	EDUCADOR/PETI	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
57	WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA	SERVICOS GERAIS	SEC. DE EDUCACAO/URBANO
61	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	AGENTE SANITARISTA	SECRETARIA DE SAUDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

214	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	PSICOLOGO	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
346	WILTON RODRIGUES BARACHO	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
332	YORRANA DAL MOLIN	TEC. OP. DE CONT. ASSIST. ADM.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
71	ZELIA DA SILVA OLIVEIRA	COZINHEIRA	ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA

Apiacás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização do Concurso Público
Adalberto Falasca - Presidente da Comissão

DECRETO Nº. 582/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT.

O Senhor SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Ficam homologadas as inscrições contidas no Anexo I do Edital de Homologação de Inscrições ao Concurso Público Edital nº 001/2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 10 de maio de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 001 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES "ANEXO I" PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

A Comissão de Organização do Concurso Público, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 16 de 09 de abril de 2010 e alterações posteriores e,

Considerando que nenhum candidato requereu isenção de inscrição nos termos do subitem 2.1 do Edital de Concurso Público;

Considerando que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais PNE, nos termos do item 4 do Edital de Concurso Público;

Considerando o atendimento ao item 1.8 do Edital de Concurso, a Prova Objetiva fica marcada para o dia 23 de maio de 2010;

Considerando o atendimento ao item 6.2 do Edital de Concurso a prova Objetiva terá início impreterivelmente às 08:00 hs e perdurará por até 4 horas e será realizada na Escola de Ensino Fundamental Centro de Promoção Educacional localizada à Av Brasil snº - Apiacás MT.

OBS. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

OBS. Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs

Considerando o atendimento ao item 1.9 do Edital de Concurso, comunicamos que não houve inscrição de candidatos para a realização de prova prática;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Legislativo para a devida Homologação, as inscrições constantes no Anexo I deste Edital de Homologação de Inscrições.

Apiacás MT, 10 de maio de 2010

Comissão Organização de Concurso Público
Presidente Sr. Adalberto Falasca

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA

Nº INSC.	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
318	ADRIANO NARDES DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
217	ALCIENE DA SILVA DEMETRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
45	ALCIR FELDBERG	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
168	AMANDA GRACIELA SIAN	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
208	ANA MARIA HOISSA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
187	ARIANE FERREIRA FERBONINK	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
304	CRISTIANO BAUMANN	CONTADOR	CAMARA MUNICIPAL
243	EDI CARLOS GRECCO CARDOSO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
156	FERNANDA CASTRO BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
198	MARCIA FREIESLEBEM DIFENTHAELER	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
159	PATRICIA TAVARES R. MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
59	PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
112	ROBERTA ELISA JORGE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
324	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
360	ROSANGELA RAMOS DA LUZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
235	SANDRA ROSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL
358	SELMA MARIA MAXIMIANO	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CAMARA MUNICIPAL
325	SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI	CONTADOR	CAMARA MUNICIPAL
252	TAIS MATIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMARA MUNICIPAL

Apiacás MT, 10 de maio de 2010

Comissão de Organização do Concurso Público
Adalberto Falasca - Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Araputanga**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 27/05/2010**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, junto a Secretaria de Esporte do município de Araputanga/MT.**

Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais). Araputanga MT, 10 de Maio de 2010.

ODILSON MAMEDES DA SILVA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 28/05/2010**, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, junto a Secretaria de Obras do município de Araputanga/MT.** Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais). Araputanga MT, 10 de Maio de 2010.

**ODILSON MAMEDES DA SILVA -
Presidente da CPL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2010 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra **CLEUSA BERNADETE L. MAMEDES**, Secretária Municipal de Educação, no processo de contratação direta com a empresa: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, objeto **Contratação de Tendas e Banheiro Químico neste Município de Araputanga-MT**, mediante o pagamento no valor global de **R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 006/2010, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra. Araputanga - MT, 11 de Maio de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2010 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra **CLEUSA BERNADETE L. MAMEDES**, Secretária Municipal de Educação, no processo de contratação direta com a empresa: **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES -ME**, objeto **Contratação de Serviços de Locação de Palco,**

Sonorização, Iluminação neste Município de Araputanga-MT, mediante o pagamento no valor global de **R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinqüenta Reais)**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 007/2010, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra. Araputanga - MT., 11 de maio de 2010. VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2010 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra **CLEUSA BERNADETE L. MAMEDES**, Secretária Municipal de Educação, no processo de contratação direta com a empresa: **J. DA SILVA MARTINS - ME**, objeto **Contratação de Serviços de Segurança, neste Município de Araputanga-MT**, mediante o pagamento no valor global de **R\$ 3.600,00 (Tres Mil e Seiscentos Reais)**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 008/2010, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra. Araputanga - MT., 11 de maio de 2010.

**VANO JOSÉ BATISTA
- Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Aripuanã**Extratos referentes ao mês de Maio de 2010.**

Extrato do Contrato nº. 233/2010

Ref. Execução de Obra de Construção de Estação de Passageiros no Aeroporto Municipal de Aripuanã, neste Município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: CONSKAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Valor Global: R\$ 150.764,60; Vigência: 06/05/2010 A 20/07/2010; Tomada de Preço nº.005/2010;

Extrato do Contrato nº. 234/2010

Ref. Execução de Obra Construção de Unidade Básica de Saúde (PSF), neste município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: CONSKAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; Valor Global: R\$ 212.356,48; Vigência: 06/05/2010 A 20/07/2010; Tomada de Preço nº.005/2010;

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2010**

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando o presente processo e conformidade com a legislação pertinente e, ainda, com base no Parecer Jurídico exarado pelo Douta Assessora Jurídica dessa Casa de Leis, **confirmando e HOMOLOGO** a adjudicação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que se proceda a contratação dos serviços a serem fornecidos pela empresa F. PELACHIM & CIA LTDA inscrito no CNPJ- 02.143.689/0001-39, no valor global de 19.492,26 (dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Barra do Bugres, 30 de abril de 2010.

**Vanderson Vitor da Silva
Presidente**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2009

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT - 011 de Maio de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

EDITAL nº 046 DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 037/2010 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.906/2010, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005, Lei Complementar 014/2007 e o Decreto nº 52/2010, de 09/04/2010, torna público a divulgação dos gabaritos preliminares ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 037/2010 – SMEC, no que segue:

I-) GABARITOS

CARGOS:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (CONTÍNUO)
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)

GABARITO DE PORTUGUÊS

QUESTÃO	A	B	C	D	E
01		X			
02				X	
03		X			
04				X	
05					X
06			X		
07				X	
08			X		
09	X				
10				X	

GABARITO DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
11					X
12	X				
13				X	
14		X			
15	X				
16				X	
17					X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



18			X		
19		X			
20				X	

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (CONTÍNUO)

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21		X			
22	X				
23					X
24			X		
25					X
26	X				
27			X		
28		X			
29					X
30				X	

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS (COZINHEIRA)

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21				X	
22				X	
23			X		
24					X
25		X			
26					X
27	X				
28			X		
29		X			
30				X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO:
INSPECTOR DE ALUNOS – INSTRUTOR INFANTIL – MONITOR MUSICAL – MONITOR DE LABORATÓRIO – MONITOR DE INFORMÁTICA

GABARITO DE PORTUGUÊS

QUESTÃO	A	B	C	D	E
01					X
02	X				
03			X		
04					X
05		X			
06				X	
07	X				
08				X	
09					X
10		X			

GABARITO DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
11			X		
12		X			
13				X	
14					X
15	X				
16		X			
17					X
18					X
19			X		
20	X				

CARGO: INSPECTOR DE ALUNOS

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21			X		
22		X			
23				X	
24	X				
25			X		
26		X			
27		X			
28					X
29					X





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



30			X		
----	--	--	---	--	--

CARGO: INSTRUTOR INFANTIL

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21		X			
22				X	
23	X				
24		X			
25				X	
26		X			
27				X	
28	X				
29			X		
30			X		

CARGO: MONITOR MUSICAL

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21			X		
22			X		
23				X	
24	X				
25					X
26		X			
27			X		
28	X				
29					X
30		X			

CARGO: MONITOR DE LABORATÓRIO

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21				X	
22		X			
23		X			
24			X		
25	X				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



26					X
27			X		
28		X			
29				X	
30		X			

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
21	X				
22			X		
23				X	
24			X		
25		X			
26	X				
27				X	
28			X		
29		X			
30	X				

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Barra do Bugres-MT, 10 de Maio de 2010

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 37/2010 - SMEC

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037/2010 – SMEC

JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS E O RESULTADO DA ANÁLISE (PROVAS ESCRITAS APLICADAS EM 09/05/2010)

RESULTADO

A Comissão do Processo seletivo Simplificado nº 037/2010 – SMEC, do Município de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento dos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas aplicadas no dia 09 de maio de 2010, com aviso divulgado no dia 10/05/2010 no Jornal Oficial dos Municípios, Mural e página eletrônica da Prefeitura Municipal, gerando a ANULAÇÃO DE QUESTÕES, nos termos seguintes:

Cargo	Escolaridade – Requisitos exigidos
Monitor de Laboratório	Ensino Médio
RECORRENTE	
Comissão de Teste Seletivo	QUESTÃO 24
<p>Questão nº 24 – Objeto do julgamento: A questão apresentava duas alternativas idênticas (D e E), havendo erro na elaboração das alternativas propostas.</p> <p>Decisão da Comissão: A questão nº 24 será anulada.</p>	

Cargo	Escolaridade – Requisitos exigidos
Monitor de Informática	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática
RECORRENTE	
John Maykon Souza P. Ribeiro	QUESTÃO 26
<p>Questão nº 26 – Objeto do Recurso: Solicita a anulação da questão por falta de especificação do software utilizado.</p> <p>Decisão do Recurso: PROCEDENTE</p> <p>Houve erro no comando da questão, que não especifica a versão do software utilizado, inviabilizando a interpretação correta da mesma.</p> <p>A questão nº 26 será anulada.</p>	

Cargo	Escolaridade – Requisitos exigidos
Instrutor Infantil	Ensino Médio
RECORRENTE	
Carla Cristina dos Santos Souza	QUESTÃO 28
<p>Questão nº 28 – Objeto do Recurso: Solicita a anulação da questão, a qual se refere a conteúdo não elencado no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 037/2010 - SMEC</p> <p>Decisão do Recurso: PROCEDENTE</p> <p>A questão trata de assunto pertinente à educação, porém sem especificação clara no Edital do Processo Seletivo.</p> <p>A questão nº 28 será anulada.</p>	

Este Resultado de Julgamento de Recursos encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres/MT, 11 de maio de 2010

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo Simplificado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua 2 s/nº Centro, CEP 78678-000, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 22/2010, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2010, do tipo menor preço por lote, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para o ano de 2010, estimado em 138 (cento e trinta e oito) dias letivos, no período compreendido entre junho a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, cuja abertura ocorrerá no dia 25/05/2010 às 9:00 (horário de Brasília). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Rua 2 s/n centro, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 no endereço supra mencionado.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de maio de 2010

**Roniely Gomes de Oliveira Mesquita -
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Campinápolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitatório nº. 015/2010 / Tomada de Preços nº. 005/2010

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Tomada de Preços 001/2010. Empresa vencedora: WMA Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.171.255/0001-91, com sede a rua 31 de março, 1170, centro, na cidade de Campinápolis – MT. Objeto da Licitação: Execução dos serviços de reforma dos prédios do Hospital Municipal, Posto de Saúde Familiar I, Posto de Saúde Familiar II e Posto de Saúde Familiar de São Jose do Rio Couto – Distrito de Campinápolis-MT. Valor Total: R\$ 100.599,82 (Cem mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Campinápolis – MT, 10 de Maio de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16490

PROCESSO 020/2010/DLM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados Pelo Prefeito Municipal conforme pedido anexo, resolve:

“Inexigir” a Licitação, para:

Contratação da empresa **Sebastiana Alves da Cunha – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.637/0001-53, com sede a Rua Tocantins, nº 571, Bairro Centro, CEP 78.675-000, na Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT., fone (66) 96269696, de propriedade da Senhora **Sebastiana Alves da Cunha**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 641.246 SSP/GO e no CPF sob o nº 760.589.501-34, residente Rua Tocantins, nº 571, Bairro Centro, CEP 78.675-000, na Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT., fone (66) 96269696, a qual se responsabilizará pelos e shows artísticos e estrutura física e demais despesas abaixo descritos:

Shows Artísticos

Artista	Data do show	Duração do show	Valor R\$
Leo Magalhães	13 de maio	22h00min as 24h00min	70.000,00
Banda Rasta Chinelo	14 de maio	22h00min as 24h00min	30.000,00
Maida e Marcelo	15 de maio	22h00min as 24h00min	40.000,00
Edinei e Edinan	13, 14, 15 e 16 de maio	00h30min as 05h00min	5.000,00
DJ Kaison	13, 14, 15 e 16 de maio	18h00min as 22h00min	900,00
Total			145.900,00

Estrutura Física

Equipamentos	Quantidade	Valor R\$
Som, Palco e iluminação profissional	01	22.000,00
Camarim Profissional	02	9.000,00
Banheiros Químicos	08	4.000,00
Total		35.000,00

Outras Despesas

Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Hospedagem Suíte	12	50,00	600,00
Hospedagem Ap. duplo	24	60,00	1.440,00
Hospedagem AP. triplo	10	90,00	900,00
Hospedagem Ap. quádruplo	03	120,00	360,00
Alimentação	380	6,00	2.280,00
Queima de fogos	02	6.290,00	12.580,00
Total			18.160,00

Clausulas:

1º DO AMPARO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É Inexigível a Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2º DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Realizar as festividades de comemoração do 24º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Campinápolis – MT.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios da comunidade local;

2.2.2 Manter viva a tradição de comemorar a data mais importante do calendário cívico do nosso município;

2.2.3 Propiciar momentos de diversão e lazer aos munícipes campinapolenses e demais visitantes.

3º DO VALOR

O valor para o total dos serviços será de R\$ 199.060,00 (Cento e noventa e nove mil e sessenta reais), conforme valores item 6 (Cronograma Financeiro) do Projeto da Festa que passa a fazer parte integrante desse termo.

4º DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios, alocados no orçamento municipal para o ano de 2010, na dotação abaixo especificada:

Cód. Reduzido	15	
Org. Unidade	03.010	Secretaria de Administração e Planejamento
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral

Programa	5003	Sistema da Administração e Planejamento
Proj. Atividade	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adm.
EL. Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: **copia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social** da empresa o qual deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a serem contratados, **Cartão de Inscrição no CNPJ**, **copia autenticada RG e CPF dos proprietários** alem de prova de estar regular com o **INSS, FGTS** e com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal da Sede da empresa.**

5.2 Este processo de Inexigibilidade de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Departamento de Licitação, em 07 de Maio de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL

Ivanildo César Rodrigues Tieté
Secretário da CPL

Zilda Ferreira Guimarães
Membro da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010**1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **28 DE MAIO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS**, através de reedição e republicação do presente Edital, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, localizada na rua Tiradentes, 166, Centro, nesta cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010 nos termos e condições fixadas neste Edital.

Os envelopes serão recebidos até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010**, na sala de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, localizada na rua Tiradentes, 166 - Bairro Centro na cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 11 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ SEBASTIAO CHAVES
Presidente da CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2010**1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **27 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS**, através de reedição e republicação do presente Edital, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, localizada na rua Tiradentes, 166, Centro, nesta cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010 nos termos e condições fixadas neste Edital.

Os envelopes serão recebidos até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2010**, na sala de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, localizada na rua Tiradentes, 166 - Bairro Centro na cidade de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 11 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ SEBASTIAO CHAVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Colíder

Projeto de Lei nº. 271/2010
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2337/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 Nº 2.268/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para atender ao projeto 1.030 denominado Apoio a agropecuária em geral.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Séc. Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Séc. Munic. de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 0041 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária.
Projeto: 1.030 – Apoio a Agropecuária em Geral
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 390.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 390.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do convenio com o Ministério do Turismo/Caixa, através do Contrato de Repasse nº. 0305639-60/2009, que tem como objetivo Execução de Ampliação do Parque de Exposições no Município de Colíder/MT, no Valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) .

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 07 de maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 268/2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2334/2010

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI nº 1927/2007 E REVOGA OS INCISOS I e II e § ÚNICO”

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art. 1º. O artigo 7º do Projeto de Lei nº 1927/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – O interessado deverá após a realização dos serviços objetos da Lei nº 1927/2007, assinar o Termo de Confissão de Dívida em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT e posteriormente a Secretaria de competência deverá emitir boleto bancário para pagamento dos serviços e quitação do Termo de Confissão de Dívida no prazo que for estabelecido.

Art. 2º - Os incisos I e II e o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1927/2007, ficam revogados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, 07 de maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 270/2010

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2336/2010

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde no percentual de 15,69% (quinze virgula sessenta e nove pontos percentuais), a partir de 1º de maio de 2010, cujo valor por agente, passa a ser de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), ou seja, exatamente como fora fixado pelo Governo Federal, conforme Portaria nº. 2008, de 1º. de setembro de 2009.

Artigo 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 07 de maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/
2010 – PMC
PROCESSO: 6250/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada

na Prestação de Serviços de Recuperação de Créditos pagos indevidamente aos cofres da União a título de PASEP e INSS recolhidos pelos agentes políticos, conforme Edital, conforme termo de referencia (**Anexo I**), parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de maio de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja enviado o Recibo de Retirada do Edital ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000**, para que possamos enviar o termo de referência Anexo I e comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT em, 11 de maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2010 – PMC
PROCESSO: 6271 /2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, O Objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de consumo (tecidos, lençóis, colchões e outros), para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT 11 de maio de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 042/2010
De: 11.05.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 1º e 2º Bimestre/2010 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2010.

Dia: 21 de maio de 2010

Horário: 16h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Comodoro
"Comendador Luiz Grandi"

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial do estado no dia 06 de Maio de 2010 na página 105 e no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de Maio de 2010 na página 24, da ratificação de Licitação Pregão Presencial nº 010/2010 tipo Registro de Preços no valor, onde se lê: "...Ariovaldo Luiz Perondi ME CNPJ: 01.353.488/0001-01 totalizando R\$ 82.399,25" Leia-se: "...Ariovaldo Luiz Perondi ME CNPJ: 01.353.488/0001-01 totalizando R\$ 90.900,00". Confresa-MT, 11 de Maio de 2010.

José Carneiro da Silva
– Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA **ANTONIO EDUARDO TAVARES COUTO FILHO**".

OBJETO: prestação de serviço como monitor de atletismo para alunos inscritos no Programa Erradicação do Trabalho da Criança do Adolescente

07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.243.0014.20.90 – Manutenção do Programa – PRO-JOVEM.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 08(OITO)meses

DATA: 23/04/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA E **FRANCISCO RIBEIRO PAES LANDIM.**"

OBJETO: locação de um caminhão, marca Mercedes Benz

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2110 - Manutenção e Encargos com Divisão de Transporte

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: 15(quinze)dias

DATA: 23/04/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA E A **EMPRESA VIVO S.A.**

OBJETO: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal

02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$ 12.796,80 (doze mil, setecentos e noventa e oitenta centavos)

PRAZO: 12(doze)meses

DATA: 03/05/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2010

PARTES:P.M DE CONQUISTA E **LUCAS LAURENÇO NUNES**".

OBJETO: Prestação de Serviço instrutor musical para desenvolver ações de capacitação e formação de uma banda de música municipal

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER.

04.122.002.20.48 - Manutenção das Ativ. Essen. e Enc. Da Secretaria.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 03(três)meses

DATA: 03/05/2010

PORTARIAS

Nº 019/2010.Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Fiscal Tributário a servidora efetiva **PATRICIA FLORES DA COSTA VOTTO**, empossada em data de 1º de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2010.Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2010.**Jair Podavin Ferreira.**Prefeito Municipal.

Nº 020/2010.Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Auditor Interno o servidor efetivo **DANNY KELSO TEJADA**, empossado em data de 03 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2010.**Jair Podavin Ferreira.**Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETOS

Nº 028/2010.Art. 1º - **Fica decretado, em todo território do Município, ponto facultativo no dia 05 de maio de 2010, nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento do Senhor ERINALDO JOSÉ DOS SANTOS, filho de família pioneira na formação e emancipação política do Município.**

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2010.Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal.

Nº 029/2010.Art. 1º - **Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador Municipal de Desenvolvimento Sustentado, símbolo CC-IV, constituído pela Lei Complementar 002/2001, ALCELY EVANGELISTA MARTINS, nomeado em 03 de agosto de 2009 pelo Decreto nº 054/2009.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2010.Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal.

Nº 030/2010.Art. 1º - **Exonerar, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado, símbolo CC-III, instituído pela Lei Complementar 002/2001, o advogado ANEY MARTINS EVANGELISTA, nomeado em 04 de janeiro de 2010 pelo Decreto nº. 006/2010.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2010.Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal.

AVISO

CONVITE 009 / 2010

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NUMERO DO EDITAL	DATA DO EDITAL	DATA DE ABERTURA	HORÁRIO
CONVITE	009/2010	26/04/2010	04/05/2010	14:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE faz saber a todos os interessados que a licitação Promovida pelo CONVITE 009 / 2010 teve como vencedor o proponente ETICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Conquista D'Oeste, 10 de maio de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Wellington Derze
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2010, tendo como Objeto: **“Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA PEQUENAS CONSTROÇÕES E REFORMAS”**, com abertura no dia 26 de

maio de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 10 de maio de 2010.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, tendo como Objeto: **“Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS”**, com abertura no dia 26 de maio de 2010, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 10 de maio de 2010.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 013/2010, tendo como Objeto: **“Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS”**, com abertura no dia 26 de maio de 2010, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 10 de maio de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012/2010

A Comissão Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições legais e em atendimento ao que prevê os itens 19.18 e 19.19 do Edital de origem, faz saber que:

1 – Os candidatos classificados para o cargo de **Operador de Máquinas** deverão comparecer no Ginásio Municipal sito a Avenida Rio Branco, s/n (saída para Lambari D'Oeste-MT) no dia 23 de maio de 2010, até as 7h30min, para a realização de PROVA PRÁTICA ratificando as demais condições do Edital Complementar n.º 011/2010.

2 – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT., 11 de maio de 2010.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **11/05/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Madeira Schmidt Ltda-EPP, lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 11 de Maio de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de 2008, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

FISIOTERAPEUTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
02º	LEONARDO DOS SANTOS MACEDO	263

II. O candidato convocado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 10 de maio de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Concurso Público nº. 001/2008;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Dois fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 10 de maio de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2010.

EDITAL DE INSCRIÇÃO

VERONI MARIA PANSERA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGA**, após verificação de regularidade, a lista dos Candidatos inscritos para o teste seletivo Público nº 004/2010, conforme relação a seguir:

Relação dos Candidatos Inscritos para o Teste Seletivo Público nº 004/2010

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	CPF	CARGO PRETENDIDO
001	Luciano de Oliveira Borges	40HS	858.067.301-15	Agente Comunitário de Saúde
002	Márcia Fernandes Martins	40HS	923.330.791-34	Agente Comunitário de Saúde
003	Tatiana Santana dos Santos	40HS	008.051.621-19	Agente Comunitário de Saúde
004	Odete da Silva	40HS	868.520.271-04	Agente Comunitário de Saúde
005	Maria Aparecida Andrade dos Santos	40HS	784.658.421-91	Agente Comunitário de Saúde
006	Marlene Greff	40HS	966.112.351-91	Agente Comunitário de Saúde

Guarantã do norte - MT, 16 de abril de 2010.

VERONI MARIA PANSERA

Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2010.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, VERONI MARIA PANSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA O EDITAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 004/2010, SENDO AS ALTERAÇÕES NO RESULTADO FINAL E NO NOME DA APROVADA DA MICRO-AREA 45.

ONDE LÊ-SE:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		61	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Maria Aparecida Andrade dos Santos	0,5	0,2	11	-	14	25
Classificada	Odete da Silva	0,6	0,4	10	-	12	22
Classificada	Marlene Greff	0,4	0,2	0,7	-	14	21

USF. SANTA MARIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		73	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovado	Luciano de Oliveira Borges	0,9	0,5	11	-	17	28

USF. CIDADE NOVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		45	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovado	Fatima Santana dos Santos	0,4	0,3	10	-	16	26
Classificada	Márcia Fernandes Martins	0,6	0,3	11	--	13	24

USF. 13 DE MAIO

ONDE PASSA A SER LIDO NA SEGUINTE REDAÇÃO:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		61	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Especifico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovada	Maria Aparecida Andrade dos Santos	0,5	0,2	11	-	14	32
Classificada	Odete da Silva	0,6	0,4	10	-	12	32
Classificada	Marlene Greff	0,4	0,2	0,7	-	14	27

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

USF. SANTA MARIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		73	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovado	Luciano de Oliveira Borges	0,9	0,5	11	-	17	42

USF. CIDADE NOVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		45	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Aprovado	Tatiana Santana dos Santos	0,4	0,3	10	-	16	33
Classificada	Márcia Fernandes Martins	0,6	0,3	11	--	13	31

USF. 13 DE MAIO

Guarantã do Norte – MT, 11 de maio de 2010.

VERONI MARIA PANSERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Guiratinga

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2010

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preço nº. 07/2010, que teve por Objetivo: O presente processo destina-se a aquisição de Materiais de Expediente para uso nas diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme Anexo I do Edital.

Empresas: Roberto G. Machado - ME

Nilzira R. de Souza
Papeleria Pantanal Ltda

Lote nº. 01 – R\$ 5.314,75 - Nilzira R. de Souza
Lote nº. 02 – R\$ 1.931,70 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 03 – R\$ 4.557,40 - Nilzira R. de Souza
Lote nº 04 – R\$ 27.836,27 - Papeleria Pantanal Ltda.
Lote nº. 05 – R\$ 3.372,67 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 06 – R\$ 5.792,98 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 07 – R\$ 2.881,54 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 08 – R\$ 7.237,70 - Nilzira R. de Souza
Lote nº. 09 – R\$ 5.608,40 - Nilzira R. de Souza
Lote nº. 10 – R\$ 5.378,23 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 11 – R\$ 32.155,80 - Nilzira R. de Souza
Lote nº. 12 – R\$ 2.918,87 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 13 – R\$ 29.416,37 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 14 – R\$ 2.954,65 - Nilzira R. de Souza
Lote nº. 15 – R\$ 1.664,17 - Roberto G. Machado - ME
Lote nº. 16 – R\$ 2.320,43 - Roberto G. Machado - ME

Guiratinga / MT, 10 de Maio de 2010.

JOSÉ TEODORO FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Itaúba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Presencial Nº 019/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Presencial nº 019/2010, para Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos, para reparação de veículos, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso, foram as empresas JOÃO N. LEMES DA SILVA e IVAN CARLOS SOMAVILA ME.

ITAÚBA-MT, 11 de Maio de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2010
SEGUNDA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, com amparo na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/06/1993 e as suas alterações posteriores, torna público, que realizará licitação na modalidade de Leilão nº 001/2010 no dia 27/05/2010, às 9:00 horas no Pátio da Prefeitura Municipal de Itaúba, sito à Av. Tancredo Neves, 799, para alienação do seguinte bem móvel inservível para o serviço público:

Veículo GM/Vectra/Sedan Elite, Modelo/Fabricação 2006/2006, Chassi 9BGAC69M06B182627, Placa KAB-1182, cor prata, motor regular,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

cambio regular, c/ pneu e rodas ruins, bateria arriada, motor de arranque, alternador e parte elétrica regular, suspensão regular, sem equipamento de segurança, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Prefeitura Municipal de Itaúba MT, 10 de maio de 2010.

Otávio Luiz Fiel
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Jaciara

MÊS DE ABRIL DE 2010
CONTRATO N.º 024/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO TAPERÃO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, Álcool e Oleo Diesel, para os veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **PRAZO:** 05/04/2011; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2021.3.3.90.30.03, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.429.200,00; **ASSIN:** 05/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 025/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ADVANCED ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria ao Sistema de Controle Interno da Administração Direta; **PRAZO:** 05/01/2011; **DOTAÇÃO:** 01.02.01.04.122.0052.2006.3390.39; **VALOR GLOBAL:** 56.700,00; **ASSIN:** 05/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 026/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EDITORA DE LIZ LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de impressão de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **PRAZO:** 12/04/2011; **DOTAÇÃO:** 05.03.12.361.0015.2021.3.3.90.39, entre outras; **VALOR GLOBAL:** 71.888,00; **ASSIN:** 12/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 027/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FERNANDES SILVA NUNES ME; **OBJETO:** “Prestação de serviços de detetização nos PSF’s, CAPS, Hospital Municipal de Jaciara e Secretária de Saúde do município de Jaciara - MT”; **PRAZO:** 22/04/2010; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2099.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.100,00; **ASSIN:** 12/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 028/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NELSON LIMA MARCATO – ME; **OBJETO:** “Aquisição de Materiais hidráulicos para uso do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT DAE/JAC”; **PRAZO:** 15/04/2011; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2099.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.904,00; **ASSIN:** 15/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 029/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L.F. TOTTI COMERCIO; **OBJETO:** “Aquisição de Materiais hidráulicos para uso do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT DAE/JAC”; **PRAZO:** 15/04/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.02.17.512.0021.2054.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.270,30; **ASSIN:** 15/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 030/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JTDR INFORMATICA LTDA-ME; **OBJETO:** “Aquisição e Assistência do Sistema Integrado de Gerenciamento Informatizado denominado SisPalm, para uso do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT, por um período de 08(oito) Meses”; **PRAZO:** 22/04/2010; **DOTAÇÃO:**

01.06.02.17.512.0021.2054.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00; **ASSIN:** 15/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 031/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos de Assessoria e relacionado com apuração do Índice de Participação do Município de Jaciara-MT, na arrecadação de ICMS de 2009, e fornecimento de Software adequado para o serviço”; **PRAZO:** 19/12/2010; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.2099.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00; **ASSIN:** 19/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 032/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MONALISA ARIANE ATAIDE; **OBJETO:** “Prestação de serviços de limpeza e conservação com capina, retirada de lixo e entulho de ruas e avenidas da cidade para a secretaria de Infra-Estrutura”; **PRAZO:** 29/04/2010; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **ASSIN:** 19/04/2010; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 033/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COOPERFRENTE –COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO; **OBJETO:** “Contratação de atividades cooperativas pela COOPERFRENTE, de diagnostico de piscicultura em 20 (vinte) propriedades rurais no município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 19/09/2010; **DOTAÇÃO:** 01.09.04.20.606.0007.2208.3.3.90.39; **ASSIN:** 19/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 034/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa para realização de testes de permeabilidade do solo no Residencial Zé Araçá.”; **PRAZO:** 28/05/2010; **DOTAÇÃO:** 01.03.03.04.122.0002.2075.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00; **ASSIN:** 28/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 035/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Prestação de serviços de recuperação de meio fio e sarjeta nas ruas Botocudos, Jaciporã e Irajá na cidade de Jaciara - MT”; **PRAZO:** 13/05/2010; **DOTAÇÃO:** 01.06.01.15.452.00172068.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00; **ASSIN:** 28/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 036/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de Pneus novos para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 29/04/2011; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2021.3.3.90.30.03, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.308,00; **ASSIN:** 29/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 037/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PNEUS VIA NOBRE LTDA LTDA **OBJETO:** “Aquisição de Pneus novos para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 29/04/2011; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2021.3.3.90.30.03, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 106.826,00 **ASSIN:** 29/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

CONTRATO N.º 038/2010

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RONI CLEI FERREIRA ME; **OBJETO:** “Prestação de serviços de limpeza e desentupimento de bueiros nos bairros da cidade de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 14/05/2010; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 **ASSIN:** 29/04/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 016/2010

Contrato nº 016/2010 -Data: 08/04/2010 - Contratado: DORIOCAN DIESEL E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA - Valor: R\$ 36.581,94 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, RETIFICA DE MOTORES E BICOS INJETORES DE VEICULOS E MAQUINAS.- Vigência: 08/04/2010 à 31/12/2010

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE URBANO.	08.001.04.122.0017.2040.3390.30.00.00.00 08.001.04.122.0017.2040.3390.39.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	08.001.04.122.0026.2045.3390.30.00.00.00 08.001.04.122.0026.2045.3390.39.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.002.12.361.0007.2009.3390.30.00.00.00 04.002.12.361.0007.2009.3390.39.00.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	05.001.10.122.0011.2029.3390.30.00.00.00 05.001.10.122.0011.2029.3390.39.00.00.00

Jangada - MT, 08 de Abril de 2010. VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 017/2010

Contrato nº 017/2010 -Data: 16/04/2010 - Contratado: DINAIL CARLOS DA SILVA-ME Valor: R\$ 57.600,00 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN – Dot Orçamentária : 05.001.10.122.0011.2029.3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saude.- Vigência: 16/04/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 16 de Abril de 2010.

VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2010

Contrato nº 018/2010 -Data: 16/04/2010 - Contratado: - Valor: R\$ 83.058,43 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS– Dot Orçamentária 03.001.04.122.0005.2004.3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração.- Vigência: 16/04/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 16 de Abril de 2010.

VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA N.º 37/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade a servidora **Neide Gobatti Calça**.”

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1.145 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação básica do município de Juína – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Neide Gobatti Calça**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.733.848-6, SSP/SP e CPF nº 253.739.278-72, efetiva no cargo de Professor – 20hs, nível “06”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2010.02.0003P**, a partir de **01.05.2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.05.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína – MT, 01 de maio de 2010.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 38/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Gilson Alves Santana**, em favor da requerente **Karin Elise Aggens**, nesse ato representante legal do menor **Carlos Henrique Aggens Santana** e resguardar o direito das menores não habilitadas **Jessica Alves Santana e Gislayne Caroline Santos Santana**.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo III – Grupo Ocupacional Serviços Operacionais, da Lei Complementar n.º 1087 de 15 de maio de 2010, dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Sr. **Gilson Alves Santana**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0614849-2, SSP/MT e CPF nº 204.050.142-87, efetivo no cargo de Mecânico, nível "1", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para **Karin Elise Aggens**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1997146-0, SSP/MT e CPF nº 419.880.601-25, neste ato representante legal do menor **Carlos Henrique Aggens Santana**, portador do RG nº 2150516-0, SSP/MT e CPF nº 048.328.021-60, filho do "de cujos" nascido em 17/10/1994, hoje com 15 (quinze) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), e resguardar o direito das menores não habilitadas **Jéssica Alves Santana**, filha do "de cujos" nascida em 19/09/2005, hoje com 04 (quatro) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e **Gislayne Caroline Santos Santana**, filha do "de cujos" nascida em 11/08/1998, hoje com 11 (onze) anos de idade, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), de acordo com as observações contidas na certidão de óbito registrada no livro nº C-7, folhas nº 86 e termo nº 4414, e dependentes descritas na ficha de segurado, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2010.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **10.10.2009**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína – MT, 22 de abril de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n.º 010/2010-TP

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** para uso em obra **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial** nas Av. 04 de Julho, Av. Juruena e Rotatória no Município de Juruena – MT.

Valores: O valor máximo para a aquisição e de **R\$ 329.996,52 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)** distribuídos em lotes.

Abertura: Dia **28 de maio, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Juruena - MT, em 11 de maio de 2010.

LAERTE BAMBIL FLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Marcelândia

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA PREVILÂNDIA

PORTARIA N.º 025/2010

"Dispõe sobre a retificação dos termos da portaria 008/2010 de 16/03/2010 que retifica os termos da portaria 065/2009 de 22/10/2009 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º OSVALDO LUCIO".

*O Diretor Executivo do **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar os termos da portaria nº 008/2010 de 16 de março de 2010.

Onde – se lê:

*A Diretora Executiva da **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, § II, da Lei Municipal nº. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal nº. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.***

Leia-se:

*O Diretor Executivo da **PREVILÂNDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, inciso II, da Lei Municipal nº. 691/2009 de 15 de maio de 2.009, que rege a Previdência Municipal, art. 186 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo XII da Lei Municipal nº. 001/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores deste Município.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 10 de maio de 2010.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Diretor Executivo

HOMOLOGO: MARIA DE FATIMA FERREIRA TRASPADINI DE CERQUEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Matupá**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N° 002/2010**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 002/2010, referente **Carta Convite n° 030/2009**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ N° 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n°. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n°. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.056.755/0001-24 com sede na Rua das Figueiras n°.42, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, neste ato representada através de sua sócia/proprietária a Senhora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, inscrita no CPF: 036.414.126-33, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 05.4, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **18 DE NOVEMBRO DE 2010**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 12 de Abril de 2010.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ n° 11.056.755/0001-24

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste**EDITAL N° 054/2010**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Lei autorizativa 950/2010 **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2010 conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à

Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de maio de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal. ADS/acqb. ANEXO ÚNICO EDITAL N° 054 DE 05 DE MAIO DE 2010.

MONITOR DE ESPORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	4º LUGAR

MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA ALVES DA SILVA	5º LUGAR

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nortelândia**Lei nº 160/2010**

Autoriza o município a ceder bens à Cooperativa Agropecuária Mista da Bacia do Vale do Rio Santana.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de concessão administrativa de uso, à **Cooperativa Agropecuária Mista da Bacia do Vale do Rio Santana**, inscrita no CNPJ sob nº **10.955.493/0001-77**, com sede nesta cidade de Nortelândia – MT, pelo período de 03 (três) anos, prorrogáveis por igual período, enquanto atender os objetivos do programa, os seguintes bens:

- Um caminhão novo, marca Volkswagen, modelo 24.220 Euro3 Worker, com 218 CV, capacidade de PBT de 23.000 Kg;

- Um coletor de leite a granel, com capacidade de 10.000 litros, já instalado no veículo acima citado;

- Um veículo utilitário novo, marca GM, modelo S10 Advantage S, com 147 cv, capacidade de 2.300 Kg.

Art 2º - Os bens cedidos serão destinados preferencialmente ao transporte de Leite a granel e apoio aos produtores do município desde a propriedade até a sede da Cooperativa ou Agroindústrias do ramo.

Parágrafo Único – O veículo também poderá ser usado no transporte de produtos industrializados pela própria COPERMISA desde a indústria até os estabelecimentos cooperativos e comerciais.

Art 3º - As despesas com motorista, combustível, manutenção e conservação dos bens cedidos correrão por conta da Cooperativa Agropecuária Mista da Bacia do Vale do Rio Santana, bem como acidentes de trabalho ocorridos durante a referida cessão, desobrigando o município a responder juridicamente em qualquer via regressiva ou esfera judicial, como contrapartida à cedência.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo Único – A não observância, por parte da COPERMISA, das obrigações elencadas no caput deste artigo, importará na revogação da concessão automaticamente.

Art. 4º - A Cooperativa Agropecuária Mista da Bacia do Vale do Rio Santana, não poderá utilizar o veículo cedido para finalidades diversas das previstas no art. 2º desta Lei ou cedê-lo a terceiros, sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da concessão autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 11 de Maio de 2010.

**Neurilan Fraga
Prefeito Municipal**

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização conforme o Ato de Permissão:

Permitente: Prefeitura Municipal de Nortelândia, representada pelo seu prefeito municipal Senhor Neurilan Fraga.

Permissionário: Cooperativa Agropecuária Mista da Bacia do Vale do Rio Santana, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.493/0001-77, representada por seu presidente Senhor Junior João Olímpio de Oliveira, inscrito no CPF nº 845.937.411- 49 , residente na Zona Rural, sito a BR 343, Estrada do Santaninha, km 45, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, neste município.

Bens permitidos objeto da presente permissão:

- Um caminhão novo, marca volkswagem, modelo 24.220 Euro3 Worker, com capacidade de PBT de 23.000 Kg;
- Um coletor de leite a granel com capacidade de 10.000 litros já instalado no referido caminhão;
- Um veículo utilitário novo, marca GM, modelo S10 Advantage S, com 147 cv, capacidade de 2.300 Kg.

Data de entrega: Aos ____ do mês de abril de 2010.

Período de Vigência: 03 (três) anos, a contar da data da assinatura do presente Termo.

Finalidades de Uso: Os bens cedidos serão destinados preferencialmente ao transporte de leite a granel e apoio aos produtores do município desde a propriedade até a sede da Cooperativa ou Agroindústrias do ramo e ainda as condições do parágrafo único da Lei Municipal nº _____, que regulamenta a matéria.

Declarações: O Subscritor do presente termo, representante da permissionária, declara sob as penas da Lei Municipal nº _____, de ____ de abril de 2010, da qual receberam cópia, e da qual receberam cópia, e da qual este documento é parte integrante, e assumem todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representam foi outorgado e comprometem-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas, responsabilizando-se pela gestão, manutenção, conservação e seguro do veículo, assim como se

responsabilizará por todos os custos relacionados a operacionalização do veículo, no que se refere ao pagamento de salário dos funcionários, encargos sociais e trabalhistas, bem como pelas despesas decorrentes da utilização do veículo, tais como despesas com a aquisição de óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, enfim, todas as despesas relacionadas ao bom funcionamento dos veículos, bem como por todas as despesas relacionadas à manutenção do veículo, e reposição de peças.

O subscritor do presente nesta oportunidade os bens os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao permitente no estado em que os recebeu.

Nortelândia, ____ de abril de 2010.

**Junior João Olímpio de Oliveira
Presidente da COPERMISA**

**LEI Nº. 161/2010
DE 11 DE MAIO DE 2010.**

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, abrir crédito suplementar e fazer remanejamento, transposição e transferência na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um Órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra e abrir crédito suplementar de mais 30% (trinta por cento) no total da Lei Orçamentária Vigente, de acordo com o art.5º, alínea c da Lei nº 154/2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2010.

**NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal**

Lei nº 162/2010

“Dispõe sobre autorização para o pagamento parcelado de precatório”

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o pagamento de precatórios requisitados através da Justiça, precatório nº. 67994/2009, em favor de Enil de Araújo Pinote e Outros, precatório nº 50658/2007, em favor de Pedro Aldenor da Silva.

Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e do orçamento futuro.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias no PPA e na LOA, necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 11 de Maio de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

LEI N.º 163/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

Unidade Orçamentária 01 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Função 20 – **Agricultura**

Sub-função 606 – Extensão Rural

Programa 0030 – Promoção e Extensão Rural

Projeto 1.027 – Aquisição de Maquinários, Implementos Agrícolas, Veículos, Caminhão, Equipamento e Material Permanente.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 153.150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Art. 3º - Esta entra em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Lei nº 164/2010

Dispõe sobre locação de imóveis comerciais para atender necessidades de interesse dessa municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, locação de imóveis comerciais para atender necessidades de interesse dessa municipalidade.

Art. 2º - O valor das locações serão expressos em moeda corrente nacional, com reajuste anual, de acordo com o índice IGPM ou outro índice que venha substituí – lo.

Art. 3º - Os imóveis contratados em locação serão destinados exclusivamente para o funcionamento de Órgãos Municipais tais como **Biblioteca Municipal, Secretaria Municipal de Educ. Cultura, Esporte, Turismo e Lazer** e outros órgãos que se tornarem necessário para o bom desempenho do Serviço Público.

Parágrafo Primeiro – O aluguel de cada imóvel será efetivamente pago pelos cofres dessa municipalidade, para o proprietário (a) do imóvel locado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo – O valor inicial dos alugueis contratados não poderá exceder o limite total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Art. 4º – O prazo de duração das locações dos imóveis será de 01 (um) ano, e poderão ser prorrogados via contratual por tempo necessário ao interesse dessa municipalidade, desde que haja conveniência administrativas e disponibilidade de recursos financeiros.

Art.5º – A Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, pagará além do aluguel, as taxas e tarifas de água e energia, incidentes sobre o imóvel locado.

Art. 6º – Para efeitos dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, contábeis e financeiras, para o fiel cumprimento desta Lei correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia, 11 de Maio de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

PORTARIA N.º 011/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de pensão por Morte ao Sr Antonio Celestino da Mota, em decorrência do falecimento da servidora Maria Luzia Martins da Mota”.

A **Diretora Executiva do PREVBRÁS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela E.C nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 224, de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III- Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 326, de 27 de Julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da servidora **Maria Luzia Martins da Mota**, brasileira, casada, portadora do RG nº 318.756.SSP/MT e do CPF nº 919.593.301-87, efetiva no cargo de agente de limpeza escolar, nível "4", classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, em favor do Sr. **Antonio Celestino da Mota**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 091.296.5-0, SSP/MT e do CPF nº 209.283.861-04, cônjuge da "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVBRAS, nº **2010.07.0001P**, a partir desta data do seu falecimento, ocorrido em **02.04.2010** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 03 de maio de 2010.

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretora Executiva do PREVBRÁS
Homologo:

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 030/2010 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender a Administração Pública Municipal**, não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Comissão Permanente de Licitação deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros.

Nova Canaã do Norte – MT, 10 de Maio de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para

amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 039/2010 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Divulgação de Jornal, Divulgação em TV, Pesquisa de Opinião Pública, Divulgação em Rádio, Divulgação de Som de Rua, Divulgação de Revistas e Divulgação em Telão nas Festividades de Final de Ano**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **C. R. DA SILVA - ME**.

Nova Canaã do Norte – MT, 10 de Maio de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

DECRETO Nº. 027/2009
08 de Maio de 2009

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13/05/2009, DATA COMEMORATIVA AO 23º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”.

O SR. **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **13 de Maio de 2009**, por ser data comemorativa ao **23º Aniversário de Emancipação Político -Administrativa do Município de Nova Canaã do Norte - MT**.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MAIO DE 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Gabinete e Publicado por afixação nos locais de costume e determinados por Lei, na data supra.

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO
SEC. DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

A audiência será realizada no dia 14/05/2010, a partir das 18h40m, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Maringá, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, 931, Centro, Nova Maringá – MT.
Nova Maringá – MT, 11 de maio de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Maringá – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2010.

A audiência será realizada no dia 14/05/2010, a partir das 18h00m, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Maringá, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, 931, Centro, Nova Maringá - MT.

Nova Maringá – MT, 11 de maio de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 025 – MONITORA SOCIAL

Clas. NOME

1º GEYSE ANNE BERGMANN

2º SORIANE STEFANES

Cargo: 044 – VIGIA

Clas. NOME

1º ORIDIAS DE OLIVEIRA

2º MARCELO DE SOUZA LEITE

3º ADAUTO DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 11 de maio de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 72/2010

“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ELISANGELA MATOS DOS SANTOS portadora do RG nº. 17821720 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.932.921.02, para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 73/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SOLANGELA LOPES DA SILVA portadora do RG nº. 17442150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 938.241.061.91, para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 74/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA portadora do RG nº. 1631862-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 008.170.591.30, para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsidio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 75/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EDVANIA BATISTA DE FARIA portadora do RG nº. 16347137 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.824.781.06, para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76/2010
“EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. MARCIA DAISA POBRAN, portadora da Cédula de Identidade nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotado no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 77/2010
“NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCIA DAISA POBRAN portadora do RG nº. 78567376 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 041.003.339.19, para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 78/2010
“NOMEIA SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr. LUCIANA GARCIA HARALA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10154000 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 786.955.701.34, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - O salário a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 20/2010** no dia **21/05/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 11 de maio de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2010**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2010, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) HIDRÔMETROS (APARELHO COM QUE SE MEDE A QUANTIDADE DE ÁGUA CONSUMIDA NAS RESIDÊNCIAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: LAO INDUSTRIAL LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA O MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE MAIO DE 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**Lei 386/2010**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica denominada de "Biblioteca Municipal JOSÉ ALVES GOVEA", a Biblioteca Pública de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 29 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/04/2. 010 à 29/05/2. 010.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**AVISO DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS HIDRAULICO E LUBRIFICANTES, FLUIDO E GRAXA, às 9 horas (horário local) do dia 26 de maio de 2010, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2010, objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE CONVENIADA À SEFAZ-MT, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I.** Após a constatação de falta de interesse por parte dos licitantes fica declarado FRUSTRADO o presente certame.

Nova Xavantina – MT, 10 de maio de 2010.

MARCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, às 9 horas (horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2010, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA
- Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.455, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA CAPACITANDO O IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Programa Capacitando o Idoso" que visa oferecer às pessoas acima de sessenta anos de idade, oportunidade para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º - O Programa "Capacitando o Idoso" é um programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais áreas, que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo Único:- O Poder Executivo fica autorizado a criar um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades educacionais, públicas, privadas e entidades não governamentais, no sentido de contratar mão de obra necessária para o desenvolvimento desse Programa, tais como psicólogos, assistentes sociais, instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4º - O Programa "Capacitando o Idoso" deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do município.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* **OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI N.º 1.446, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ARTESANATO – ARTESÃOS DO VALE DO ARAGUAIA – AVA – MT**, inscrita no CNPJ n.º **09.383.122/0001-89**, objetivando o repasse mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de subvenção social para custear despesas provenientes a locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede da entidade, conforme minuta que fica fazendo parte integrante a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004, 16 DE MARÇO DE 2.010

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT., E ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ARTESANATO – ARTESÃOS DO VALE DO ARAGUAIA – AVA-MT, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Rua Expedição Roncador Xingu-249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gercino Caetano Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 512.814-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº

214, Centro do Setor Nova Brasília, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONVENIENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ARTESANATO – ARTESÃOS DO VALE DO ARAGUAIA – AVA – MT** entidade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 09.383.122/0001-89, com sede administrativa na Av. Olinda, n.º 295, Setor Nova Brasília -Nova Xavantina-MT., representado pelo seu presidente, Sr. Arlindo Antonio Ferreira, brasileiro, portador do RG n.º 1434603-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 271.356.161-20, designado neste ato como sendo **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 1.446, de 15 de março de 2010, e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Nova Xavantina, a título de subvenção social para custear despesas com a locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

O Valor do presente Convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e serão repassados ao Conveniado, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a primeira no ato da assinatura do presente convênio, e o restante no dia 30 do me subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03

Unidade: 001

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0106

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3340.43.00.00.0

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Vincula-se o presente Convenio as disposições contidas na Legislação Federal competente que rege os contratos administrativos em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº. 1.446/2010 e Instrução Normativa 001/97.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros para o Conveniado, na forma da Cláusula Segunda;
- c) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- d) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.
- e) Efetuar a publicação do presente Termo de Convênio no Jornal Oficial dos Municípios.
- f) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;

II – DA ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ARTESANATO – ARTESÃOS DO VALE DO ARAGUAIA – AVA – MT

- a) Aplicar os recursos recebidos do município de Nova Xavantina dentro do prazo estabelecido neste Convênio.
- b) Devolver ao município de Nova Xavantina o saldo remanescente não utilizado no final de cada exercício;
- c) Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício dos recursos humanos que serão utilizados na execução dos serviços ora conveniados, respondendo pelos compromissos relativos a salários

d) Manter pelo prazo estabelecido em Lei, registros, arquivos e contratos contábeis específicos, relativos aos dispêndios com a execução do objeto do presente Convênio;

e) Prestar contas mensalmente à CONCEDENTE, através do Anexo I – Relatório de Pagamentos, referente ao pagamento de despesas, na forma da legislação vigente e normas aplicáveis, inclusive dos saldos por acaso constatados: observando-se o Plano de Trabalho e as instruções contida na Instrução Normativa STN nº.001/97.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio entra em vigor na data da assinatura deste instrumento, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por interesse comum entre as partes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato deverá ser solicitado com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Mt., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, pó mais que outro possa ser considerado como privilegiado.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina - MT., 16 de março de 2010.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Arlindo Antonio Ferreira

Presidente da Associação

LEI N.º 1.447, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC E INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/90 e do Decreto Federal n.º 2.181/97 de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal 8078/90.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Nova Xavantina, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON:

I – assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V – encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII – promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII – atuar no sistema municipal de ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX – colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei Federal 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto Federal 2.181/97;

XI – expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON;

XII – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal 2.181/97);

XIII – funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal n.º 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º A instrução e julgamento dos processos administrativos (reclamações registradas) caberá ao PROCON, sendo

que a decisão de primeira instância será de competência do Coordenador Executivo do PROCON.

Art. 7º Da decisão de primeira instância caberá recurso de Reclamado à Procuradoria Geral do Município, que será a segunda e última instância recursal na esfera Administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 8º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

- I – Coordenadoria Executiva
- II – Divisão de Atendimento e Orientação
- III – Divisão de Conciliação
- IV – Divisão de Fiscalização
- V – Divisão de Educação para o Consumo

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON e todos os cargos em comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. As atribuições de Coordenadoria e das Divisões serão regulamentadas por meio do Regimento Interno.

Art. 11. O Coordenador Executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao bom funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II – administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis Federal n.ºs 7347/85 e 8078/90, priorizando os programas e projetos da educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor.

III – elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV – realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI – promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII – fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do PROCON do Município com os órgãos públicos e demais entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro.

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XI – zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII – aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;

XIII – aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por 12 (doze) membros, representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - Governamental

a) O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II – Não Governamental

a) 02 (dois) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

b) 01 (um) representante da OAB;

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

d) 01 (um) representante do Sindicato Rural;

e) 01 (um) representante União de Associações de Bairros - UNAMB.

§ 1º. O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º. Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º. Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º. O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 15. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal.

Art. 16. A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

Art. 17. Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no PROCON, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quorum seja alcançado.

Art. 18. As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembléia os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 19. As deliberações do Conselho serão fixadas em:

- I – Resoluções;
- II – Moções;
- III – Decisões.

§ 1º. Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º. As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º. Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

Art. 20. As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações seqüenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo as mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 21. As decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei.

Art. 23. Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Xavantina, compreendendo especificamente:

I – financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando a melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III – desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissionais de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenaria Executiva do PROCON Municipal;

VI – fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII – atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessário à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de entidades civis e de defesa do consumidor;

IX – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimentos investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio de perícia, à sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Art. 24. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:

I – condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal 7.347, de 24 de julho de 1985;

II – valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferência orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI – produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida no Banco do Brasil S/A, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

§ 1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratora ao FUNDECON por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º. O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º. O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Nova Xavantina – MT e Instituições Públicas e Entidades Cíveis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 28. No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, por meio da Coordenadoria Executiva –

PROCON Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei Federal 8.078/90.

Art. 29. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenação Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 31. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal observará no que pertine à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo PROCON Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 393, de 14 de maio de 1990 e demais disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.448, DE 22 DE MARÇO DE 2010
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 18, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.434/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18.** Os órgãos de Funções Delegadas são aqueles com os quais a Prefeitura mantém convênio ou contrato, visando à prestação de serviços à população, sendo os seguintes:

- I - Junta do Serviço Militar
- II - Ministério do Trabalho
- III - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRÁ;
- IV – Secretaria da Receita Federal (SRF) – ITR;
- V – Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ”.

“Parágrafo Único.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.450, DE 05 DE ABRIL DE 2010
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.432/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.432, de 07 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os contratos por tempo determinado que trata o “caput” do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a serem realizados a partir de 1º de janeiro de 2010, podendo ser rescindidos no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público”.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.432, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.451, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas a realização dos eventos promovidos pelo Município em comemoração às festividades alusiva ao Aniversário de Nova Xavantina – MT, conforme segue abaixo:

I – Garoto e Garota Nova Xavantina 2010	R\$ 3.600,00
II – GP de Motocross	R\$ 6.000,00
III – GP de Ciclismo	R\$ 4.000,00
IV – Aquisição de troféus	R\$ 2.025,00
V – Premiações em jogos e competições esportivas	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 18.125,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.452, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 046 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

INSTITUI A COMENDA “SERVIDOR DESTAQUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Comenda “**Servidor Destaque**”, destinado a homenagear anualmente, o Servidor Público Municipal - Destaque de cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Nova Xavantina MT, bem como da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A homenagem referida no *caput* deste artigo, será constituída de medalha, título e prêmio, que serão entregues em Sessão Solene pelo Prefeito Municipal e pelos Vereadores, conforme disposto no artigo 7º desta Lei.

Art. 2º O Servidor Público Municipal homenageado com a Comenda "Servidor Destaque", receberá as honrarias, que possuirão as seguintes características:

I – Medalha: será circular com diâmetro de 7 cm (sete), com a logomarca da Prefeitura e a Logomarca da Câmara Municipal :

A) Anverso: será gravado o Brasão do Município, circundando na parte superior as palavras "Município de Nova Xavantina" e na parte inferior ao brasão "Comenda ao Servidor Destaque", e a referência ao ano da condecoração;

B) Reverso: será gravada a bandeira do Município de Nova Xavantina transpassando o mapa do município de Nova Xavantina, circundando em uma faixa branca na parte superior a Secretaria a qual o servidor agraciado está lotado, e na parte inferior o nome do servidor destaque;

C) A medalha penderá de fita em tecido do tipo gorgorão (com fecho), com 25 cm de comprimento e 3 cm de largura, nas cores azuis e brancas.

II – Diploma: Será alusivo à condecoração, conforme padrão abaixo, assinado pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Secretário Municipal da Secretaria que estiver lotado o Servidor:

- Terá ao fundo como marca d'água, a Bandeira do Município de Nova Xavantina e no canto superior esquerdo o Brasão do Município ao centro terão as palavras "Município de Nova Xavantina" e abaixo desse o nome da honraria "Comenda Servidor Destaque", e a referência do ano da condecoração, no canto superior direito a Bandeira do Município de Nova Xavantina e no centro do Diploma, apresentará a imagem ilustrativa da medalha;

O Diploma conterá os seguintes dizeres:

"O Município de Nova Xavantina, confere a ... inserir o nome do Servidor..., a COMENDA "SERVIDOR DESTAQUE", de acordo com a Lei nº, tendo em vista sua idoneidade moral, intelectual e profissional".

"Que no presente e no futuro, seus descendentes e amigos saibam que esta Comenda, lhe foi conferida em reconhecimento e valorização pela aptidão, capacidade, competência que desfruta e pelo conjunto de qualidades que o distinguem entre os servidores, pela boa prática dos deveres e costumes dignificando-o no conceito público."

III – Prêmio:

Será definido e regulamentado por Comissão a ser instituída conforme disposto no Art. 4º desta lei.

Art. 3º A Comenda "Servidor Destaque", homenageará:

I – Um servidor de cada Secretaria do Poder Executivo Municipal;

II – Um servidor do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Poderá receber a comenda o Servidor Público Municipal efetivo, o comissionado e/ou contratado com no mínimo 02 anos de trabalho ininterruptos junto ao Município.

Art. 4º Será instituída Comissão Especial que objetivará escolher o "Servidor Destaque" de cada ano, com a seguinte composição:

I - Poder Executivo: Todos os Secretários e Vice-Prefeito (a);

II - Poder Legislativo: Todos(as) os(as) Vereadores(as).

Parágrafo único. O Regulamento pertinente aos critérios para apuração do mérito será definido pela Comissão instituída no *caput* deste artigo e homologado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Ficará sob a responsabilidade do Instituto Memória do Poder Legislativo a guarda do livro onde se inscreverão as concessões agraciatórias por ordem cronológica, e serão registrados os dados dos

agraciados e suas realizações, o número da resolução e as assinaturas dos homenageados, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Poder encarregado da concessão da homenagem.

Art. 7º A outorga da Comenda ao Servidor Destaque do Município dar-se-á em Sessão Solene na Câmara Municipal, na forma regimental, no dia 28 de outubro de cada ano - data comemorativa ao dia do Servidor Público.

Parágrafo único. A concessão da Comenda ao "Servidor Destaque", em data diferente da estabelecida no *caput* deste artigo, somente poderá ser adiada por motivo de força maior ou por deliberação da Comissão composta no Artigo 4º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.453, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 047 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a criação e organização de Viveiro de plantas no âmbito do município de Nova Xavantina e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os viveiros de plantas, no âmbito do território do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º - O local para a instalação dos viveiros será em terrenos e propriedade do Município de Nova Xavantina onde melhor se dispôr.

Art. 3º - As mudas de plantas produzidas neste viveiro será exclusivamente para atender as demandas da secretaria do Meio Ambiente, Escolas e outros órgãos municipais.

Parágrafo Único:- Será permitida a doação de mudas a população durante campanhas ambientes promovidas pelo Município.

Art. 4º - Cada viveiro será coordenado por um engenheiro agrônomo ou florestal ou profissional com capacitação técnica equivalente.

Art. 5º - Os viveiros serão abertos para visitas com objetivo de difundir a criação de plantas e a preservação do meio ambiente.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.454, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 049 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a apresentação de artista Locais na abertura ou encerramento de Shows musicais que ocorrerem no Município de Nova Xavantina dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no município de Nova Xavantina fica assegurado, na abertura ou encerramento dos eventos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

§ - 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplicará aos shows musicais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 200 (Duzentas) pessoas.

§ - 2º - Fica a Secretaria Municipal da Cultura incumbida todo ano de se organizar junto aos artistas locais com base no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos municipais.

§ - 3º - O objetivo do parágrafo anterior é contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Parágrafo Único: Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no município de Nova Xavantina independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Art. 3º - Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados junto a Secretária Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Órgão competente à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do evento indicar, expressamente, que o músico, cantor ou grupo musical local irá fazer a abertura ou encerramento do evento e respectivo tempo de apresentação mediante a apresentação do contrato.

Art. 5º - Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos musicais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Os promotores dos eventos constantes no “Caput” que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária no valor de dois salários Mínimos.

Parágrafo Único: - O valor da multa recolhida, será revertido em favor de projetos culturais, coordenados pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.455, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA CAPACITANDO O IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Programa Capacitando o Idoso” que visa oferecer às pessoas acima de sessenta anos de idade, oportunidade para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º - O Programa “Capacitando o Idoso” é um programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais áreas, que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único:- O Poder Executivo fica autorizado a criar um espaço próprio denominado “Centro de Capacitação do Idoso” onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades educacionais, públicas, privadas e entidades não governamentais, no sentido de contratar mão de obra necessária para o desenvolvimento desse Programa, tais como psicólogos, assistentes sociais, instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4º - O Programa “Capacitando o Idoso” deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do município.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo**

LEI MUNICIPAL N.º 1.456, DE 12 DE ABRIL DE 2010

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa DE Prevenção de Acidentes nas Escolas Públicas Municipais de Nova Xavantina-MT, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAV ANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a criar, no âmbito das escolas municipais, o Programa Permanente de Prevenção de Acidentes Escolares, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar - CIPAVE.

Artigo 2º - A CIPAVE terá como objetivo observar as condições e situações de risco de acidentes e violência no âmbito escolar e nos arredores da escola, solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes, discutir os acidentes e a violência ocorrida e solicitar medidas que previnam a repetição de eventos semelhantes.

Artigo 3º - Compete à CIPAVE desenvolver trabalho de prevenção de acidentes e violência, não só na escola, mas, também, no lar, no trânsito, na comunidade em geral, com o objetivo de estimular a mentalidade de prevenção na comunidade escolar e especificamente de:

I - identificar os locais de risco no âmbito escolar e arredores, fazendo mapeamento deles;

II - definir a frequência e a gravidade dos acidentes e da violência na comunidade escolar;

III - averiguar circunstâncias e causas de acidentes e violência na escola;

IV - planejar e recomendar medidas de prevenção e acompanhar a sua execução;

V - estimular o interesse em segurança na comunidade escolar;

VI - colaborar com a fiscalização e a observância dos regulamentos e das instruções relativas à limpeza e à conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos;

VII - promover programas de prevenção de acidentes e violência;

VIII - promover treinamento e atualização para os componentes da CIPAVE;

IX - realizar, semestralmente, estudo estatístico dos acidentes e da violência, divulgando-o na comunidade e comunicando-o às autoridades competentes.

Artigo 4º - A CIPAVE será composta por representantes dos alunos, dos pais, dos professores, da direção da escola e dos funcionários, respeitada a paridade, estando previsto um suplente para cada um dos titulares, sendo o número de representantes e suas atribuições, bem como o seu funcionamento, regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Fica criado o Dia Municipal de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar, a ser comemorado anualmente, na data equivalente à data de sanção da presente lei.

Parágrafo único - A comemoração do Dia Municipal de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar será precedida de uma semana de discussão, no âmbito das escolas públicas municipais, acerca dos temas objeto desta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, ficará encarregado de viabilizar, no prazo máximo de sessenta dias da aprovação da presente lei, o regulamento das CIPAVES.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.457, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004 DE 15 DE MARÇO DE 2010.**

"Dispõe sobre a música e os eventos Gospel no Município de Nova Xavantina - MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara a Música e os Eventos Gospel como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivos à cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.458, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 005 DE 08 DE MARÇO DE 2010.**

"Institui a semana da Mulher nos Órgãos oficiais do Município de Nova Xavantina - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais a "**SEMANA DA MULHER**", a qual deverá ocorrer no período de 1º a 8 de março de cada ano, semana alusiva ao "Dia Internacional da Mulher."

§ 1º - As comemorações de que trata o Art. 1º deverão ocorrer na semana em que coincidir o dia 08 de março quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

§ 2º - As comemorações referidas no "caput" deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderá, entre outros, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas das mulheres no campo político, econômico, social, bem como nas atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos, sendo que esta ação poderá ser extensiva aos usuários dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A preparação das atividades desta Semana deverá ser feita conjuntamente com o Poder Executivo, Legislativo, e com todas as organizações não-governamentais do Município, que tratam da questão do gênero.

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.459, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 008 DE 22 DE MARÇO DE 2010**

"Inclui no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina a Semana em Comemoração e Confraternização da Mulher Rural"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Xavantina a "Semana de Confraternização da Mulher Rural" - a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina.

Art. 3º - A realização do evento ocorrerá em parceria com Câmara Municipal, EMPAER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e religiosas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei oportunamente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina

- MT, 12 de abril de 2010

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**
LEI MUNICIPAL N.º 1.460, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 042 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Proíbe o uso de aparelho de Telefone Celular ligado em sala de Aula nas Escolas Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular ligado dentro de sala de aula nas Escolas Municipais.

Art. 2º - No caso de desobediências a esta Lei o professor levará o aluno até a Direção da Escola e o aparelho ficará retido e será entregue ao pai do aluno se menor de idade e perderá o aparelho o aluno maior de idade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina

- MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.461, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 045 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Institui a Semana do Educador e Cria o Diploma Educador Comprometido e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana Municipal de Valorização do Educador, a ser comemorada na semana que anteceder ao Dia do Professor, encerrando suas atividades no dia 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Nova Xavantina fará Sessão Solene em homenagem ao Educador, como parte integrante da Semana Estadual de Valorização do Educador.

Art. 2º - Nos termos desta lei, a Semana de Valorização do Educador, será incluída na semana do educador Xavantinense e no calendário oficial de eventos do município de Nova Xavantina.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de valorização do Educador, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades educacionais, poderá promover atividades de capacitação e reciclagem dos profissionais de educação, como palestras, congressos, workshops e homenagens diversas, além de programações de divulgação, artísticas e culturais para um professor que:

a) - apresente alguma idéia prática para recuperar alunos que estão em defasagem de aprendizagem.

b) - juntamente com um aluno tenha se destacado em atividades educativas.

c) - através de alguma uma proposta crie atividades de melhoria do ensino aprendizagem e seja indicado pela comunidade Xavantinense.

d) - apresente um projeto inter-pluridisciplinar que integre as atividades da escola e contribua para o aluno preserve, ame e participe com interesse da escola.

e) - apresente de uma forma prática e objetiva (projeto) de modo a que todos os pais e, não somente o conselho da escola, participem com idéias, trabalho, critérios de recuperação de alunos problemáticos e ajuda cultural a escolar.

f) - professor homenageado, através de algum critério estabelecido por uma comissão com membros da escola, entidades educativas seja considerado um modelo e a escola um referencial a ser seguido pelas demais escolas.

Art. 4º - Fica criado no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT a Comenda Professor Comprometido, destinado a homenagear o professor dedicado ao desenvolvimento da educação Municipal incluída as do Estado e Privada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.462, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 048 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre incentivos fiscais as empresas que destinarem vagas de empregos para deficientes físicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas localizadas no Município de Nova Xavantina que destinarem 03% (três por centos) das vagas dos seus empregados para serem preenchidas por deficientes físicos, terão direito a 05% (por cento) de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º - Para efeito desta Lei são considerados deficientes físicos aqueles que estiverem debilitados no mínimo em 30% (trinta por cento) de sua capacidade física, de acordo com avaliação médica.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no prazo Máximo de trinta dias após sua publicação.

Art. 4º - o Poder Executivo deverá promover a amplas divulgação desta lei para conhecimentos da população e dos interessados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.463, DE 12 DE ABRIL DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001 DE 01 DE MARÇO DE 2010.**

“Autoriza o Prefeito Municipal a fazer Patrolamento de estradas vicinais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Xavantina Autorizado a realizar patrolamento e reparos de todas as estradas vicinais até a porta dos proprietários em toda área rural de Nova Xavantina.

§ 1º - Para atender os dispositivos da presente Lei o Poder Executivo poderá realizar parcerias com o INCRA no caso de Assentamentos da Reforma Agrária e com os proprietários em áreas particulares para a aquisição do Óleo Diesel.

§ 2º - Onde não for possível realizar parceria o Município deverá fazer com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI N.º 1.464, DE 19 DE ABRIL DE 2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTs. 6º e 20, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.434/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º À **Secretaria Municipal de Administração** compreende as seguintes Divisões e respectivas Seções:

1 - Divisão de Administração

I - Seção de Processamento de Dados

II - Seção de Protocolo

III – Seção de Perícias Médicas

2 -

3 -

Art. 2º O artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. A **Secretaria Municipal de Administração**, órgão de Direção Superior tem por objetivo:

1.
2.
3.
4.
5.
6.

7 realizar, acompanhar, fiscalizar e controlar perícias médicas realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta;

8 Executar outras atividades afins.

Subseção I

Da Divisão de Administração

§ 1º.

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.

12. realizar perícias médicas de avaliação para a comprovação da sanidade e capacidade física, invalidez e demais licenças concedidas ao servidor público, nos termos da legislação pertinente, regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

13. exercer controle e fiscalização sobre as licenças médicas, bem como sobre todos os atos a elas relacionados e sobre os servidores licenciados, representando à autoridade competente quando a aplicação da sanção cabível não for de sua competência;

14. exercer fiscalização sobre as atividades médicas, relativas às perícias médicas procedidas em servidores, representando à autoridade superior e os órgãos de classe quando de desrespeito à ética profissional;

15. expedir normas, instruções e comunicados de forma a orientar na realização de perícias médicas, na fixação dos prazos e nos critérios a serem observados para correta avaliação da sanidade e da capacidade física;

16. Executar outras atividades afins.

Seção de Processamento de Dados

I

1.
2.
3.
4.
5.

Seção de Protocolo

- II -
1.
2.
3.
4.
5.
6.

Seção de Perícias Médicas

III – Incumbe à Seção de Perícias Médicas do Município de Nova Xavantina, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

1. Realizar perícias médicas de avaliação de sanidade e da capacidade física nos candidatos a cargos, empregos ou funções públicas da Administração Pública Municipal direta e/ou indireta, emitir os certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes;
2. realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, proferir a decisão final e emitir o competente laudo;
3. realizar perícias médicas nos servidores para fins de:
 - a- licença para tratamento de saúde;
 - b- licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;
 - c- licença à servidora gestante.
4. proceder exames periciais na pessoa da família, quando se tratar de licença por motivo de doença em pessoa da família;

5. proceder as perícias médicas nos servidores públicos municipais sempre que requisitadas pelo Poder Judiciário, por autoridades do Estado e da União;

6 manter sistema de informações computadorizado acessível aos demais órgãos governamentais;

7 executar outras atividades afins.

Subseção II

Da Divisão de Recursos Humanos

§ 2º.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

Subsecção III

Da Divisão de Patrimônio

§ 3º.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

Seção de Controle

I -

1.

2.

3.

4.

5.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.434, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.465, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Divisão de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Divisão de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

Programa: 0114 – Cultura

Projeto/Atividade: 1021 – Reforma do Teatro Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.466, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,11% (quatro e onze centésimos por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2010.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei é extensivo aos Servidores Municipais que recebem o Salário Mínimo, excluindo-se aqueles enquadrados no nível inicial da carreira e que ainda se encontram em estágio probatório.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.467, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0131 – Economia Solidária em Desenvolvimento

Projeto/Atividade: 1072 – Promoção da Inclusão Produtiva

Elemento: 4490.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. R\$ 60.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 0107 – Gestão Financeira e Orçamentária

Projeto/Atividade: 2015 – Reserva de Contingência

Elemento: 9999.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT., 26 de abril de 2010

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.468, DE 03 DE MAIO DE 2010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas a realização do Festival de Pesca promovido pelo Município, conforme segue abaixo:

Categorias – Pesca Mirim e Pesca Juvenil

1º Lugar – 01 bicicleta R\$ 240,00

2º Lugar – 01 barraca R\$ 85,00

3º Lugar – 01 vara e 01 molinete pequeno .. R\$ 59,00

4º Lugar – 01 bola de futebol R\$ 49,00

5º Lugar – 01 bola de vôlei de areia R\$ 35,00

TOTAL - (R\$ 468,00 x 2)..... R\$ 936,00

Categoria – Pesca Amadora

1º Lugar – 01 motor rabeta 5/5 R\$ 1.300,00

2º Lugar – 01 canoa de madeira R\$ 500,00

3º Lugar – 03 kits de pesca médio R\$ 415,00

4º Lugar – 03 barracas R\$ 350,00

5º Lugar – 03 churrasqueira R\$ 210,00

TOTAL R\$ 2.775,00

Categoria – Pesca Embarcada

1º Lugar – 01 motor 15hp R\$ 5.950,00

2º Lugar – 01 barco 6 metrosR\$ 4.825,00

3º Lugar – 01 barco 5 metrosR\$ 4.276,00

4º Lugar – 03 kits de pesca médio e 03 barracas

R\$ 715,00

5º Lugar – 03 kits de pesca médioR\$ 355,00

6º Lugar – 03 barracasR\$ 310,00

TOTALR\$ 16.431,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de maio de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.784, DE 27 DE ABRIL DE 2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 17, 18 e 19 do Regulamento do Concurso Público, instituído através do Decreto n.º 1.013/2001 e demais legislação pertinente à matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar os atos referente a aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EDIVALDO CELESTINO BARBOSA - Titular

- ENI MARIA TRICHES NUNES - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- MARIA ELOIZA PEREIRA LEITE RAMOS - Titular

- WANDER DA SILVA GUERREIRO - Suplente

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

- HÉLIA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO – Titular

- TAÍNA CÂNDIDO GONÇALVES - Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- VALDIVINO ANTONIO DA COSTA – Titular

- JAIR ARAÚJO DA SILVA - Suplente

V – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- MARTA HELENA DA SILVA NEGRÃO – Titular

- PAULO CÉSAR TRINDADE - Suplente

Art. 2º A Comissão constituída através desta portaria será presidida pelo Sr. Edivaldo Celestino Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.786, DE 03 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **WALMIR ARRUDA COSTA** - Presidente, **VANDERLUIZ DIAS MATOS** – Secretário, **LUISMAR BERNARDES DA SILVA** – Membro e **PAULO PARREIRA DA SILVA** - Membro Suplente; sob a Presidência do primeiro procederá ao julgamento das propostas de licitação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.727, de 11 de fevereiro de 2.010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de maio de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.787, DE 03 DE MAIO DE 2.010

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009; **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **WALMIR ARRUDA COSTA**, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: **VANDERLUIZ DIAS MATOS, LUISMAR BERNARDES DA SILVA** e **PAULO PARREIRA DA SILVA**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de maio de 2.010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 225/2010, de 05/04/2010, DECIDE:

1. HOMOLOGAR as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2010 para a contratação de **Agente Comunitário de Saúde** conforme relação em anexo.

Novo Mundo/MT, 04 de Maio de 2010.

Célia Maria Alves de Alcântara
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO MUNICIPAL N.º 331/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA Sra. ELIZETE RODRIGUES PIMENTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 287/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 345/2004, de acordo com a Lei Municipal nº. 451/2008 e em conformidade com Decreto nº. 498/2008 de 20 de junho que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELIZETE RODRIGUES PIMENTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1298167-2. SSP/MT, inscrita no CPF nº. 887.420.241-53, para exercer o cargo de **PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA NA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, a partir de 06 de maio de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, perfazendo a carga horária de 30:00 hs semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2008, realizado em 18 de maio de 2008.

Art. 2º - A funcionária hora nomeada receberá a título de salário a importância de R\$ 1.231,59 (Hum mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme a Lei Municipal nº. 287/2002 alterada pela Lei Municipal 345/2004 e de acordo com a Lei Municipal nº. 451/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta -MT., 06 de maio de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 333/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALTEVIR SCHWAICERSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 434/2007 alterada pela Lei 497/2009 e em conformidade com Decreto nº. 498/2008 de 20 de junho que homologou o concurso Público Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALTEVIR SCHWAICERSKI**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 359.019 SSP/MT, inscrito

no CPF nº. 298.999.661-34, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, a partir de 10 de maio de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 40:00 hs semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2008, realizado em 18 de maio de 2008.

Art. 2º - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), conforme Lei Municipal nº. 434/2007 alterada pela Lei 497/2009.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT., 10 de maio de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 564/2010

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA O MÉDICO, NOS SERVIÇOS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DEFINE OS DEVERES, AS OBRIGAÇÕES E OS PAGAMENTOS AO SERVIDOR NESSA CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Regimes de Sobreaviso nos serviços de Saúde Pública do Município, bem como estabelecer as escalas de servidores que, fora dos seus horários normais de trabalho, permaneçam à disposição da administração da Saúde.

Art. 2º - Entende-se na condição de Sobreaviso, o Servidor Municipal que fora do seu horário normal de trabalho, permaneça a disposição da Municipalidade para eventuais serviços de urgência e emergência no Setor de Saúde Pública do Município.

Art. 3º - São condições necessárias para que o Servidor seja Considerado em regime de Sobreaviso:

I – Permanecer em sua residência, salvo se comunicar e obter permissão prévia da Chefia do Setor que seja subordinado;

II – Abster-se totalmente da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que altere sua perfeita capacidade laborativa;

III – Não se envolver em qualquer atividade, mesmo de lazer, que retire suas perfeitas condições de entrar imediatamente nos serviços da Municipalidade.

Art. 4º- Para ser convocado do Sobreaviso, o servidor deverá ser notificado com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, em virtude de impossibilidade irremediável do Servidor convocado para o regime de Sobreaviso, não se aplica o prazo previsto no “caput” deste artigo, para a convocação de outro Servidor.

Art. 5º - O Servidor que se manter dentro das especificações exigidas nesta lei, na condição de Plantão presencial, perceberá:

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$650,00	12 horas

§ Único - Os valores mencionados neste artigo poderão ser corrigidos anualmente, visando a manutenção do poder aquisitivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para atender a sua totalidade até o limite percentual autorizado pelo orçamento municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, em 07 de maio de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 683 DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Aquisição de Emulsão Asfáltica. 08.003.15.451.0016.1303.3390.30.00.....	R\$ 75.474,00
TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....	R\$ 75.474,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 684 DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Inclui na Lei nº. 627/2009 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.010, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Aquisição de Emulsão Asfáltica. 08.003.15.451.0016.1303.3390.30.00.....	R\$ 75.474,00
TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....	R\$ 75.474,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 686 DE 06 DE MAIO DE 2010.

“Altera o Art. 3º da Lei nº 112/2005 que modifica a Lei 075/1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – “O Artigo 3º da Lei Municipal nº 112/2005, de 09 de junho de 2005, que altera a lei nº 075/1995 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social -, passa a ter a seguinte redação”:

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de:

I - 10 (dez) representantes governamentais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, cuja composição é a seguinte:

- a) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
- e) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos prestadores de serviços, profissionais da área e dos usuários da

assistência social, escolhidos em foro próprio, com a seguinte composição:

- a) 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviço das áreas seguintes, sendo dois titulares e dois suplentes:
 - representante de albergues e asilos;
 - representante de instituições de atendimento à criança, ao adolescente e à mulher.

- b) 04 (quatro) representantes dos profissionais das áreas seguintes, sendo dois titulares e dois suplentes:
 - representante dos Assistentes Sociais;
 - representante dos Psicólogos;

- c) 02 (dois) representantes de usuários de organizações civis das áreas seguintes, sendo um titular e um suplente:
 - representante do Conselho do Idoso.

§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma área.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 685 DE 06 DE MAIO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS. Aquisição de Emulsão Asfáltica. 08.003.15.451.0016.1303.3390.30.00.....	R\$ 75.474,00
TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....	R\$ 75.474,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente – **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 75.474,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 015/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustível (óleo diesel, álcool e gasolina comum), Lubrificantes e Filtros. Foram vencedoras as empresas: Aguilera Auto Peças Ltda, com o valor de R\$ 15.538,59 (quinze mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), Auto Abastecedora Soledade Ltda com o valor de R\$ 293.780,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta reais), Bisco & Bisco Ltda – ME com o valor de R\$ 10.560,40 (dez mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), Posto Laraianas Ltda com o valor de R\$ 616.050,00 (seiscentos e dezesseis mil e cinquenta reais), Widal & Marchioreto Ltda com o valor de R\$ 36.881,20 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Paranatinga, MT, 16 de maio de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

DECRETO Nº 0597/2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

ARTIGO 1º. – Os servidores detentores de cargos comissionados ou função de confiança deverão em caso de viagem comunicar previamente o Prefeito Municipal sob pena de indeferimento da diária e desconto salarial do dia da ausência.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 06 de maio de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

LEI Nº 682 DE 06 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alinea d), do art.8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna “VAGAS DISPONIVEIS” segundo as alterações abaixo discriminadas:

cargo de Medico cirurgião Geral passa de 01 vaga para 02 vagas.
cargo de Medico veterinário passa de 02 vagas para 03 vagas.
cargo de Recepcionista passa de 12vagas para 15 vagas.
Cargo de Motorista de veiculo leve passa de 06 vagas para 09 vagas
cargo de Vigia passa de 40 vagas para 49 vagas.
cargo de Técnico em topografia passa de 01 vaga para 02 vagas.
cargo de Técnico em Raio X passa de 01 vaga para 02 vagas.
cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil (creche) passa de 03 vagas para 08 vagas.

Art. 2º Fica reduzida a carga horário do cargo de Técnico em Raio X de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Art.3º - Fica alterada a nomenclatura de Agente de Campo Sanitário para Agente de Campo Santo.

Art. 4º - O Anexo IV, da Lei 035/2003 fica atualizado conforme a tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 06 de maio de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: 687 DE 06 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos e Reestrutura o Serviço Municipal Autonomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA do Município de Paranatinga – MT e da outras providências.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público específico do Serviço Municipal Autonomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
- Agente Administrativo;
 - Agente de Serviços Gerais;
 - Agente de Agua e Saneamento;
 - Motorista;
 - Operador de ETA (Estação Tratamento de água);

- II - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
- Diretor Presidente;

- b) Diretor Administrativo Financeiro;
- c) Departamento Técnico;
- d) Divisão de Projetos;
- e) Divisão de Cadastro.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II - Categoria funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes.

III - Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção.

IV - Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V - Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

VI - Promoção: a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

VII - Sistema de Evolução Funcional: é o conjunto de atividades proporcionadas pela administração do Serviço Municipal Autonomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA baseados nos princípios da qualificação profissional, tempo de serviço e merecimento.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Das Categorias Funcionais

Art. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, segundo a classe, cujos critérios de movimentação de uma para outra classe devem observar critérios de tempo de serviço, merecimento e disciplina, aferidos conforme o estabelecido nesta Lei.

§ 1º - É o seguinte o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe:

P A D R O E S	CARGOS	V A G A S	VENCIMENTOS - CLASSES						C H A O R R G Á R I A
			A 0 a 3 anos	B 4 a 7 anos	C 8 a 11 anos	D 12 a 15 anos	E 16 a 19 anos	F A partir 24 anos	
01	Agente de Serviços Gerais Salário Inicial: R\$ 510,00	10	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	44 H/S
01	Motorista veículo pesado Salário Inicial: R\$ 870,97	02	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	44 H/S
02	Agente de Água e Saneamento Salário Inicial: R\$ 680,00	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	44 H/S
02	Operador de ETA Salário Inicial: R\$ 880,00	08	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	44 H/S
03	Agente Administrativo II Salário Inicial: R\$ 1.004,96	04	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	44 H/S

§ 2º - A aplicação dos índices de progressão de classe, não prejudica a revisão anual prevista pelo art. 37, X da Constituição Federal de 1.988.

§ 3º - A mudança de classe e a revisão prevista no § 2º deste artigo, fica condicionada a não afetação dos limites legais para gasto com pessoal, sob a forma do §1º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que, em caso de afetação, será prorrogado até a recondução dos limites.

SEÇÃO II

Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional.

II - padrão de vencimento.

III - descrição de suas atribuições.

IV - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros aplicados segundo as atribuições do cargo.

Parágrafo Único - A especificação de que trata este artigo, poderá ser acrescida por meio de Decreto Municipal.

SEÇÃO III

Do Provimento de Servidores

Art. 6º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á sempre para a classe "A", inicial de cada categoria funcional e obrigatoriamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV

Da Capacitação

Art. 8º - A Administração, por decisão do Diretor-Geral do SEMUSA, promoverá o treinamento e capacitação de seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhorar o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades e também contribuir para o Sistema de Evolução Funcional.

Art. 9º - O treinamento e/ou a capacitação serão em caráter obrigatório, quando propiciado pelo Serviço Municipal Autonomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA ou por ele determinado, salvo nos casos de dispensa expressa emitida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O servidor poderá por sua iniciativa, realizar cursos ou treinamentos em sua área de atribuição, sendo que, para não ocorrer prejuízos as responsabilidades do cargo que ocupa, o mesmo deve possuir autorização prévia e expressa emitida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO V

Da Promoção de Classe

Art. 10 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente posterior.

Parágrafo Único - Os índices de progressão de classe previstos no §1º do art. 3º desta Lei, será aplicado sob o vencimento base que o servidor perceber a época da concessão.

Art. 11- Cada categoria funcional terá 06 (seis) classes designadas pelas letras **A, B, C, D, E e F** sendo esta última final de carreira.

Art. 12- Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Art. 13 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe, o merecimento e a disciplina.

Art. 14 - O tempo de exercício exigido na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte:

- I - Três anos na classe **A**, passa a classe **B**;
- II - Três anos na classe **B** passa a classe **C**;
- III - Três anos na classe **C** passa a classe **D**;
- IV - Três anos na classe **D** passa a classe **E**; e,
- V - quatro anos na classe **E** passa para a classe **F**.

Art. 15 - Merecimento e disciplina são configurados pela demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, reiniciando-se nova contagem a partir do evento, sempre que o servidor, no período:

- I - somar duas penalidades de advertência formais;
- II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III - somar, por comparecimento atrasado ou saídas antecipadas, computadas em minutos, mais do que o equivalente a duas faltas por ano;
- IV - ter, no somatório, mais do que duas faltas injustificadas por ano, mesmo que, por turno ou intercaladas.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á imediatamente, nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 16 - Suspendem a contagem para fins de promoção, acarretando pedágio sobre o tempo de serviço, os seguintes eventos:

- I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, pelo dobro do número de dias decorrente do afastamento;
- II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, exceto as decorrentes de acidente em serviço, licença a gestante ou paternidade, pelo número exato dos dias concedidos;
- III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que excederem a trinta dias;
- IV - outros afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, computados em dobro, nos mesmos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 17 - A promoção terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício, desde que não esteja por algum modo suspenso.

SEÇÃO VI

Da Promoção de Nível

Art. 18 - O servidor efetivo obterá acréscimo pecuniário em seu vencimento base por Promoção de Nível em decorrência da alteração de sua escolaridade, nos seguintes índices:

I - Nível 01: conclusão do ensino fundamental completo: 05% sobre o total do vencimento base do servidor;

II - Nível 02: conclusão do ensino médio completo: 10% sobre o total do vencimento base do servidor;

III - Nível 03: conclusão do ensino superior: 15% sobre o total do vencimento base do servidor;

IV - Nível 04: conclusão de pós-graduação e/ou especialização: 20% sobre o total do vencimento base do servidor;

V - Nível 05: conclusão de mestrado: 25% sobre o total do vencimento base do servidor;

VI - Nível 06: conclusão de doutorado: 30% sobre o total do vencimento base do servidor.

§1º - As disposições do *caput* deste artigo, não se aplica na hipótese da escolaridade ou do curso técnico/profissionalizante estarem previstos como requisito mínimo para o exercício do cargo.

§2º - O servidor que concluir curso técnico e/ou profissionalizante que seja compatível com as atribuições do cargo obterá acréscimo pecuniário uma única vez de 10% sobre o total de seu vencimento base.

§3º - As disposições deste artigo não enseja na mudança de padrão, categoria funcional ou cargo do servidor.

§4º - O servidor poderá no ato da posse no serviço público apresentar as fotocópias autenticadas de sua escolaridade, para fins de imediato enquadramento de nível, sob pena de estar sujeito ao prazo previsto no artigo seguinte.

Art. 19 - A Promoção de Nível terá vigência a partir do primeiro dia, do primeiro mês, do exercício financeiro seguinte àquele em que o servidor adquirir a nova escolaridade.

§1º - A Promoção de Nível deverá ser requerida por ato próprio do servidor efetivo, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração que emitira Parecer Técnico sob o mesmo.

§2º - O pedido do servidor deverá estar instruído por fotocópias autenticadas dos documentos que comprovem a nova escolaridade, devendo o procedimento estar concluso em 10 dias úteis mediante decisão final do Prefeito Municipal.

§3º - O prazo previsto no *caput* deste artigo, esta vinculado a data de deferimento do pedido do servidor.

Art. 20 - Não haverá impedimentos ou suspensão de prazo para a Promoção de Nível.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC – R\$
01	Diretor Geral	01	3.500,00
02	Departamento Financeiro	01	1.800,00
03	Departamento Administrativo	01	1.800,00

04 Departamento Técnico	01	1.800,00
05 Divisão de Projetos	01	1.200,00
06 Divisão de Cadastro	01	1.200,00

Art. 22 - O provimento dos cargos de confiança será preferencialmente preenchido pelos servidores do quadro efetivo, nos casos e condições estipulados nesta Lei.

§1º - Para o provimento disposto no *caput*, será observada a preferência dos servidores efetivos.

§2º - A obrigatoriedade do parágrafo anterior, será dispensada mediante motivação previa quando se verificar a inexistência de servidores efetivos, em numero e/ou condições técnicas para assumir as incumbências das funções.

§3º - Os cargos de confiança e função gratificada serão providos por ato próprio do Prefeito Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração, respeitado o requisito de escolaridade.

Art. 23 - A carga horária para os cargos de confiança será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargos de comissão ou funções gratificadas.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 24 - Fica estabelecida como estrutura administrativa levando-se em consideração as disposições dos Anexos 01 e 02 desta Lei.

Art. 25 - As atribuições de cada cargo efetivo e de confiança serão definidas por meio de Decreto Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A carga horária normal dos cargos de provimento efetivo poderá, no interesse da Administração, ser reduzida com diminuição proporcional dos vencimentos, desde que haja a anuência do servidor e por período determinado e prorrogável nos mesmos termos.

§ 1º - Mediante acordo trabalhista previamente estabelecido, com participação do sindicato representante da categoria, o Diretor Geral poderá também estender ou reduzir a jornada de trabalho dos seus servidores através de Banco de Horas, desde que o faça alternando o excesso de serviço num período com a respectiva ampliação ou redução no dia, semana ou mês seguinte ao evento; de forma proporcional e equilibrada, especialmente quando se tratar de eventos como força maior, prazos para execução de serviços, calamidade pública, cumprimento de metas.

§2º - Mediante Portaria, o Diretor Geral poderá estabelecer turno único de trabalho em virtude de possível racionamento de energia elétrica ou outro fator similar, desde que não ocasione prejuízo manifesto ao serviço público municipal, em especial àqueles garantidos pelo Serviço Municipal Autonomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA.

Parágrafo Único - No caso de estabelecimento de turno único, não haverá a redução proporcional de vencimentos, mesmo que a jornada seja menor.

Art. 27 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 28 - Os servidores efetivos, exercendo funções gratificadas ou não, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Municipal de Paranatinga, os demais ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29 - Para as atividades funcionais consideradas como insalubres, perigosas e penosas, acima dos limites de tolerância, serão compensadas por adicional de 30% máximo e 15% mínimo sob o menor vencimento vigente no PCCS, devendo o grau de incidência ser apurado por meio de Laudo de Avaliação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30 - Em caráter emergencial, fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de até 6 (seis) meses, servidores para ocuparem os cargos criados pela presente lei.

Art. 31 - Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 06 de maio de 2010.

Registre-se

Publique-se

Afixe-se

Cumpra-se.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Relação de Cargo e Atribuições

CARGO: **Agente Administrativo II**

NÍVEL: VII

SERVIÇO: Administrativo em Geral

GRUPO: Emprego Efetivo

Nº de VAGAS: 04

LOTAÇÃO: SEMUSA

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, de ordem auxiliar de natureza repetitiva de complexidade mediana, referente à execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 44 horas semanais

b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos

b) Requisitos:

1 - Portador de Certificado de conclusão de 2º Grau.

2 - Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de agente administrativo.

3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal.

CARGO: **Agente de Serviços Gerais**

NÍVEL: III

SERVIÇO: Serviços Gerais

GRUPO: Emprego Efetivo

Nº de VAGAS: 10

LOTAÇÃO: SEMUSA

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais leves em geral, serviços de zeladoria, copa, limpezas, protocolo executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas/descargas, transporte, armazenamento, alvenaria, carpintaria em geral Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 44 horas semanais
b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1 - Primeiro Grau incompleto .
2 - Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de agente de serviços gerais.
3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal.

CARGO: Motorista para veículo pesado

NÍVEL: V

SERVIÇO: Motorista em geral

GRUPO: Emprego Efetivo

Nº de VAGAS: 02

LOTAÇÃO: SEMUSA

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 44 horas semanais
b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de Serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1 - 1º Grau completo, carteira de motorista profissional "D"
2 - Especialização, qualificação com habilitação legal para o exercício da função de motorista.
3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal.

CARGO: Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto

NÍVEL: VII

SERVIÇO: Operação e manutenção de estações de tratamento de água e de esgoto

GRUPO: Emprego Efetivo

Nº de VAGAS: 08

LOTAÇÃO: SEMUSA

ATRIBUIÇÕES:

Operação e manutenção das estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável a água para abastecimento público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 44 horas semanais
b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de Serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1- Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
2- Formação específica: Operador de ETA e Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas.

CARGO: Agente de água e saneamento

NÍVEL: II

SERVIÇO:

GRUPO: Emprego Efetivo

Nº de VAGAS: 04

LOTAÇÃO: SEMUSA

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de fiscalização de consumo, entrega de faturas, organização de novas instalações de hidrômetros, cadastros e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 44 horas semanais
b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas em Títulos
b) Requisitos:
1 Ensino Fundamental incompleto,
2 - Qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Guarda Municipal.
3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ ou Legislação Municipal.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
Carta Convite 004/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL nomeada pela Portaria 026/2010, torna público aos interessados, o resultado da **Carta Convite 004/2010**, regida pela Lei 8.666/93, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Elaboração e Aprovação de Projetos de Drenagem de Água Pluvial e Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Foi vencedora a empresa Pinheiro e Noronha Ltda com o Valor R\$ 77.895,00 (setenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Paranatinga MT, 06 de maio de 2010.

**Azélide Aparecida Borille Garcia
Presidente da CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 27/2010, torna público aos interessados, o resultado

do Pregão Presencial nº 024/2010, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93, cujo objeto é Aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, havendo interesse da Administração a mesma será republicada.

Paranatinga – MT, 10 de maio de 2010.

Azélide Aparecida Borille Garcia
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010 – DECISÃO DA CPL AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos e Maquinas** “. Que na fase de habilitação a empresa: **NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, entrou com recurso administrativo na Sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, no setor de Protocolo na data de 05 de Maio do corrente ano, as 16:43 horas, conforme Protocolo nº 3747/2010. A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidos, através da Portaria nº 013, de 13 de Janeiro de 2010, conforme o Recurso Administrativo, esclarecemos e mantemos a nossa posição referente à “inabilitação” da Recorrente, conforme esta lavrado em Ata, que em respeito a legalidade que foi confeccionado o Edital, não encontramos algo que venha justificar uma possível habilitação. Quanto aos demais, questionamentos, procuramos sermos objetivos e claros para sanar as dúvidas e confirmar o nosso posicionamento quanto ao respeito às exigências do Edital.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente - CPL

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2010

A Pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 003/2010 foi a empresa: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 08.436.811/0001-41 E UGOLINI E CIA LTDA. CNPJ: 01.354.498/0001-53

Poconé – Mt, 12 de Março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2010

A Pregoeira, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0023/2010, de 01/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 005/2010 foi a empresas: BRITAGUIA LTDA CNPJ: 03155630/0001-23

Poconé – Mt, 15 de Março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PORTARIA N.º 10/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Juracy Peixoto do Nascimento**.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 102 da Lei Municipal nº. 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores do município, anexo XVI, da Lei nº. 345/2006, que dispõe sobre o Estatuto e Reformula o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ponte Branca;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Juracy Peixoto Do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.040.839, SSP/GO e CPF nº. 202.322.331-87, estável no cargo de Professora, classe “1”, nível “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN, nº. **2010.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 01 de maio de 2010.

JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 11 / 2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Doraci Maria Nogueira**.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 83-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 343, de 31 de outubro de 2006, que altera a Lei nº. 323 de 24 de agosto de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Ponte Branca - MT, Art. 102 da Lei Municipal nº. 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores do município, anexo IV da Lei Municipal nº. 170/91, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, com posterior reajuste dado pela Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Doraci Maria Nogueira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 651.841, SSP/MT e CPF

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

nº 442.106.471-87, estável no cargo de Contínuo, referência "27", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2010.04.0002P**, a partir de **01.05.2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.05.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 01 de maio de 2010.

JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, torna público que fará realizar, no dia 27/05/2010, às 15 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de "MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO", conforme descrito no Edital e Anexo I (relação de materiais). O Edital completo deverá ser retirado pela interessada, junto a Comissão de Licitação, até o dia 24/05/2010, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cem reais). PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 11 de maio de 2.010.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
JAQUELINA SOARES PIRES

Pres. Com. Permanente de Licitação
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA.

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, torna publico aos interessados o extrato de resultado de **dispensa nº 09/2010**. OBJETO: A aquisição de uma chácara contendo duas áreas de terras no perímetro urbano, sendo uma área com a superfície de 7.0981 hectares lavrada no livro 008 folhas 78 a 80 e a outra área de 70.342 m² lavrada no livro 008 folhas 75 a 77. **Autorizado sua aquisição pela lei 603/2010 com objetivo de construção de casas e Construção do frigorífico.**

FAVORECIDOS: Ivo Jose Carvalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Dispensa nº 09/2010.

RECURSOS: **Próprio**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.**

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS DISPENSA Nº 08/2010.

Objeto Contratação de Médicos

Favorecido Ricardo Pereira de AraújoRG: 368632 SSP/
MTCPF: 550.884.651-49Rua: Pires de Campo nº
565 Setor Tapirapé
Prazo de execução 04 meses
Valor global R\$ 42.800,00 (Quarenta e Dois
Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.**

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa da CPL e no Parecer Técnico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre do Norte, – MT, em 03 de Maio de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010
REGISTRO DE PREÇO.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 10/2010**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 19 de Abril de 2010, consagrou se vencedora a empresa: G. da Silva Martins de Jesus – ME nos itens 01, 09, 13, 30, 31, 35, 37, 50, 51, 53, 54, 58, 62, 69, 73, 78, 83, 84, 85, 87, 93, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 110. Empresa Inelva Moresco – ME nos itens 2-8, 10-12, 14-29, 32-34, 36, 38-49, 52, 55-57, 59, 60, 61, 63-68, 70-72, 74-77, 79-82, 86, 88-92, 94, 97, 102, 106, 107, 111. *Objeto* REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender às secretarias desta prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2010
REGISTRO DE PREÇO.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 09/2010**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram as 14:00 horas do dia 27 de Abril de 2010, consagraram-se vencedoras as empresas: **D C da Costa e Cia LTDA ME**, nos itens: 1 –24; 26;27; 30 – 33; 35-39; 41; 42;44; 45;48;49;52 – 56; 58; 60;62;67;68;72 – 73; 76;77; 79 – 88;82; 86 – 87; 89; 92; 95 – 102; 109 – 111; 115 – 118; 120 – 123; 128; 131;132;135; 136;139;141; 147 – 152. e a empresa **Papelaria UZE LTDA** nos itens: 25;28;29;34, 40;43;46;47;50;51;57;59; 61; 63-66; 69-71; 74; 75; 78; 81; 83-85; 88; 90; 91; 93;94;103-108;112-114; 119; 124;125;127-129;130;133;134;137;138;140;142 – 146. *Objeto*: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, para atender às secretarias desta prefeitura.

Porto Alegre do Norte - MT – MT, em 07 de Maio de 2010.

Edi Escorsin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Estrela



Relatório Anexo XX - Convênios

Página.: 1

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONVÊNIOS
Mês/Ano: 04/2010

Nº CONVENIO Nº ADITIVO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$	DATA VIGÊNCIA	PRAZO PRESTAÇÃO CONTAS
20000657351/2009 00000000000/2009	31/12/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA /	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR-CAMINHO DA ESCOLA	1-Repasse Para Programas	198.500,00	29/12/2010	11-Único
20000656859/2009 00000000000/2009	31/12/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA /	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /	CONTRUÇÃO ESCOLA PRO-INFANCIA	1-Repasse Para Programas	547.279,76	23/06/2011	11-Único
18030422648/2009 00000000000/2009	31/12/2009	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA /	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO /	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	3-Transferência Voluntária	107.500,00	02/12/2011	11-Único

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Data: 30/04/2010

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2010, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 010/2010, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 010/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2010

OBJETO: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Rua Maranhão e Rua Paraná no Setor E do Município de Querência – MT, conforme Contrato de Repasse n. 0256745-3/2008/MCIDADES.

REALIZAÇÃO: 11/05/2010

HORÁRIO: 08 horas (horário local)

Vencedor:

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA. foi vencedora do certame licitatório, apresentando proposta no valor de R\$ 215.603,53;

Querência - MT, 11 de maio de 2010.

Cristiane Tiecker Reidel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 02/06/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia e construção para

execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do município, com fornecimento de materiais e serviços, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço nº 002/2010, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129.

Ribeirãozinho - MT, 10 de maio de 2010.

Euloá Ana Cardoso -
Pres. da Comissão de Licitação

LEI Nº 403/2010 de 06/05/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária: 012 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.
Função: 12 – EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 6080 – EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNDEB
 Projeto: 1059 – Ampliação e readequação da Escola Municipal Paulo Freire FUNDEB 40%

Elemento Despesa 4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Elemento Despesa 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
Elemento Despesa 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
 Unidade Orçamentária: 012 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Função: 12 – EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 6080 – EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA - FUNDEB
 Projeto: 2073 – Manutenção e encargos do FUNDEB – Fundamental 40%

Elemento Despesa 3190.11.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00
Elemento Despesa 3390.36.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
Elemento Despesa 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 06 de maio de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 404/2010, DE 06 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente do Município, para remanejar e transpor recursos de um órgão para outro, no valor de R\$ 86.679,00 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais), nas seguintes dotações que se especifica:

Projeto/Atividade – 03.002.04.122.3030.2014
 Elemento: 319011000 - Venc. Vant. Fixas - pessoal civil....R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade – 03.006.10.302.7030.2054
 Elemento: 319011000 - Venc. Vant. Fixas - pessoal civil.....R\$ 36.679,00

Total.....R\$ 86.679,00

Parágrafo Único – Trata o *caput* do artigo a necessidade de adequar o orçamento da Câmara, diante o atendimento do limite constitucional da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações para atender a suplementação:

01.001.01.031.1010 - 2002	Manutenção da atividades da Câmara Municipal	
319011000 - Vencimentos e Vantagens fixas		R\$ 40.000,00
319013000 - Obrigações Patronais		R\$ 20.000,00
339036000 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Física		R\$ 6.679,00
339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica		R\$ 20.000,00
Total.....		R\$ 86.679,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/10/GP
09 de abril de 2010

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando a necessidade de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a realização das audiências públicas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, nas seguintes datas, locais e horários:

- 12/05/10 – Abertura, no plenário da Câmara Municipal às 08 horas.
- 12/05/10 – Colônia Reunidas I, Esc. Munic. Bom Jesus, 14 horas
- 12/05/10 – Zona Rural - Distrito de Antônio Rosa, às 20 horas no barracão da comunidade.
- 13/05/10 – Comunidades Indígenas, Barracão Aldeia Majtyri, 08 horas
- 13/05/10 – Zona Rural - PA Porto Velho, às 14 horas na Escola Municipal Roberval Costa Reis.
- 13/05/10 – Zona Urbana – às 20 horas, na Câmara Municipal, encerramento das postostas.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 09 de abril de 2010.

Domingos da Silva Neto
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Processo Seletivo Simplificado edital 001/2010

O Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado edital nº 001 /2010 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de Provas ou de provas e títulos para contratação temporária para atender a excepcional interesse público, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 514/2010 de 28 de abril de 2010, de acordo com as disposições a seguir.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1– As inscrições serão presenciais realizadas no período de 11 a 14 de maio de 2010.

1.4 – Horário e local para as inscrições presenciais:

1.4.1 – Os candidatos deverão fazer a inscrição com o auxílio da comissão de inscrições no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Rua 25 S/N – Centro: das 08hs00min às 12hs00min e das 14hs00min às 18hs00min – Fone: (66) 3558 – 1414 3558-1346. Todas as informações sobre o presente edital encontram-se no mural da prefeitura municipal de Santa Terezinha e no site WWW.santaterezinha.mt.gov.br e WWW.assepublica.com.br

Santa Terezinha 07 de maio de 2010.

Rodrigo Pereira Luz

Presidente da Comissão de organizadora

Lei n.º 514/2010

28 de abril de 2010

“Dispõe sobre autorização para Contratação através de Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do IX do Artigo 37 da Constituição Federal.”

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizado a efetuar contratação de professores visitantes e em substituição por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - Considera-se para os fins dessa lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público: a readequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para suprir a falta de profissional docente efetivo que esteja laborando em cooperação técnica, em programas sociais, em exercício de cargo de direção, chefia ou coordenação neste município e para ampliação

do ensino público municipal, respeitando os limites de vagas existentes.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos dessa lei, deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação no âmbito municipal, podendo ser contratado através de análise de curriculum vitae, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As contratações a serem realizadas em observância do artigo 2º desta lei, serão

feitas por tempo determinado e não superior a 31 de Dezembro de 2010, sendo vedada sua prorrogação, obedecendo às seguintes quantidades e classificações:

I – 22 Professores Classe “A”

II – 02 Professores Indígenas Classe “A”

§1º- O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes programas sociais:

I – 04 – Monitor Educacional para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI

II – 01 – Monitor Educacional para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM

§2º - O valor da remuneração a ser paga aos contratados, com observância da carga horária e atividades a serem desenvolvidas, serão com base no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, salvo disposições em contrário, em especial as diretrizes dos programas sociais.

§3º - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ressalvada as diretrizes dos programas sociais.

§4º - O contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos

PORTARIA 083/10-GP
03 de maio de 2010.

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 53.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e automaticamente instalar a **Comissão** para realização do **Processo Seletivo para contratação temporária, conforme lei municipal nº 514/2010 de 28 de abril de 2010.**

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º, ficará constituída por três servidores e pelo assessor jurídico da Prefeitura Municipal:

RODRIGO PEREIRA LUZ
Matrícula nº 93

JOAO LOPES OLIVEIRA
Matrícula nº 41

VALDEMIR DUNDA DE DEUS
Matrícula nº 156

Dr. JEFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE
Assessor Jurídico

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 03 de maio de 2010.

Publique-se, Cumpra-se

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº. 043

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da rescisão de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público que homologa a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2010, que tem como CONTRATANTE o Município de Santo Afonso-MT, e como CONTRATADA a Sra. **EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA**, cujo objeto é a prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala do Maternal II no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A rescisão contratual se dá a pedido da contratada.

Parágrafo único. Integra esta Portaria o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL assinado pelas partes, independente de transcrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 10.05.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2010

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **SILVIO SOUTO FELISBINO**, e de outro, como CONTRATADO (A), a Sra. **EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 142775-9-SSP/MT e CPF nº 956.331.031-49, qualificados e bem

representados no CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2010 de 08/02/2010, que tem por objeto a **prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala do Maternal II no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação**, na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Santo-MT, Lei Municipal Complementar n.º 001/2005, de 28 de junho de 2005 e da Lei autorizativa competente nº 268/2010. Com vigência de 08.02.2010 a 17.12.2010, no valor total bruto de R\$ 3.403,60 (três mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos), com pagamentos conforme a execução dos serviços. Resolvem rescindir, nesta data, a pedido da contratada o presente instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

A presente rescisão não acarretará pagamentos indenizatórios, compensatórios ou multas, para os cofres da municipalidade, ressalvados o 13º salário proporcional dos meses trabalhado.

Não haverá prejuízo para as partes, assim também, como não haverá prejuízos para a administração e o interesse público, e nem proibidade administrativa.

A CONTRATADA recebeu todos os seus vencimentos e/ou parcelas, até 30/04/2010, de acordo com o estabelecido no Contrato Administrativo nº. 013/2010.

Santo Afonso/MT, aos dez dias do mês de maio do ano de 2010.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT
SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (a): _____
EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA
AUXILIAR DE SALA

TESTEMUNHAS:
1º: _____ CPF Nº. _____

2º: _____ CPF Nº. _____ --- _____

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 22/2010 ASS: 08/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: OG Matei EPP; Objeto: Aquisição de Materiais de Construção. Valor: R\$ 184.707,31.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 23/2010 ASS: 22/04/2010; VCT: 08/04/2011; Contratado: Rio Medica Assistencial Ltda; Objeto: Prestação de serviços médicos, hospitalares e de apoio diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. Valor: R\$ 70.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 24/2010 ASS: 26/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Tatiana Siqueira Santiago - EPP; Objeto: Aquisição de peças Originais e genuínas. Valor: R\$ 22.631,68.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 25/2010 ASS: 26/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: AUTOMECA Peças e Serviços Ltda - EPP; Objeto: Aquisição de peças Originais e genuínas. Valor: R\$ 7.064,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 26/2010 ASS: 26/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: NAF Peças e Serviços Ltda; Objeto: Aquisição de peças Originais e genuínas. Valor: R\$ 42.524,17.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 27/2010 ASS: 29/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Adilvan Comércio e Distribuição Ltda; Objeto: Fornecimento de medicamentos. Valor: R\$ 62.000,00.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 28/2010 ASS: 29/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: CENTERMEDI Com. de Prod. Hospitalares Ltda; Objeto: Fornecimento de medicamentos. Valor: R\$ 45.972,30.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 29/2010 ASS: 29/04/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Sulmedi Com. de Prod. Hospitalares Ltda; Objeto: Fornecimento de medicamentos. Valor: R\$ 132.106,62.

Massao Paulo Watanabe –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010 PROC. LICITATÓRIO Nº 010/2010 – PROC. ADM Nº 774/2010

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 007/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2010** no dia 25/05/2010 às **09:00 horas** (Horário de Brasília - DF). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 045/2007 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de 25 (vinte e cinco) microcomputadores, 25 (vinte e cinco) monitores LCD, 30 (trinta) no-break's, 10 (dez) notebooks, 10 (dez) impressoras monocromáticas laser (conectividade em rede); 20 (vinte) impressoras multifuncional a laser, 10 (dez) pen-driver, 05 (cinco) HD's externo, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias do município, expectativa de quantidades contidas no ANEXO III e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI), do edital. **REALIZAÇÃO: 25/05/2010. ABERTURA DA SESSÃO:** 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1666.

São José do Xingu – MT, 11 de maio de 2010.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ
Portaria nº 007/2010

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório 06/2010 – Carta Convite 01/2010

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, Gilberto Mendes Leocini, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolve revogar o procedimento licitatório nº 06/2010, Modalidade: Carta Convite: 01/2010 – Tipo: Menor preço Global, cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados em assessoria consultoria e planejamento na administração pública municipal no acompanhamento da elaboração e execução de projetos e convênios celebrados com a administração estadual, federal e outros, considerando que em análise das metas e prioridades da Administração, de acordo com os princípios da oportunidade e conveniência, chegamos a conclusão que temos outras ações de maior urgência e relevância para o Município; Considerando por fim que o valor da contratação compromete recursos de monta elevada, inviabilizando outros investimentos, resolvo **REVOGAR** a presente licitação nos termos da lei federal 8.666/93, art. 49.

São José do Xingu – MT, 10 de maio de 2010.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação: A matéria publicada no Jornal Oficial na Quinta-Feira dia 29 de Abril de 2010, página 83 do corrente ano, referente ao **Contrato nº. 121/2010**, onde se – lê, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, leia-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**.

Retificação: A matéria publicada no Jornal Oficial na Quinta-Feira dia 29 de Abril de 2010, página 83 do corrente ano, referente ao **Contrato nº. 122/2010**, onde se – lê, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, leia-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**.

Retificação: A matéria publicada no Jornal Oficial na Quinta-Feira dia 29 de Abril de 2010, página 83 do corrente ano, referente ao **Contrato nº. 123/2010**, onde se – lê, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, leia-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**.

Retificação: A matéria publicada no Jornal Oficial na Quinta-Feira dia 29 de Abril de 2010, página 83 do corrente ano, referente ao **Contrato nº. 124/2010**, onde se – lê, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**, leia-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA**.

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições, e conferido o direito de que a Administração Pública tem de, a qualquer tempo, rever os seus atos, **ANULA, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, o Contrato Administrativo n. 076/2010, originado do processo de licitação nº. 11/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2010/SJQM/MT, o qual tem por objeto fornecimento de **“PRODUTOS QUÍMICOS**, visto que a empresa contratada **D. L. DOS SANTOS TRANSWORLD - ME**, CNPJ n. 09.303.360/0001-37, está impedida de contratar com a Administração Pública conforme resolução n. 28/2010, da Presidência da República, datada de 11.01.2010 e publicada no diário oficial da união na data de 12.01.2010.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05/05/2010.

João Roberto Ferlin
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1296 DE 15 DE ABRIL DE 2.010

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, alterando o anexo I da Lei 755 de 22 de dezembro de 1998 e consequentemente das Leis 1225 de 13 de maio de 2009 e 1240 de 11 de setembro de 2009.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 2º O Piso Salarial Profissional para jornada de trabalho de 25 horas/aulas semanais no município de São José dos Quatro Marcos – MT para os profissionais do magistério público da educação básica será de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO VALOR DO PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO
De 01/01/10 a 31/12/10 R\$ 640,42

§ 1º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 3º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A diferença de valores referentes ao período de 01 de janeiro de 2010 até a data da aprovação desta Lei será paga em uma única parcela incorporando-se aos Proventos do mês subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de Abril de 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1297 DE 15 DE ABRIL DE 2.010

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo a Heveicultura, constitui o Programa “MAIS VERDE” e dá outras providências.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José dos Quatro Marcos incentivará a produção de látex originado das seringueiras cultivadas pela Agricultura Familiar e à organização do setor, visando à inclusão social e o desenvolvimento da região, através da geração de renda na Agricultura Familiar, de trabalho em toda a cadeia produtiva da heveicultura e da oferta de matéria prima para as indústrias.

Art. 2º A política municipal de produção de látex de seringueira reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – Fortalecimento da produção de látex de seringueira na Agricultura Familiar;
- II - Promoção da produção de látex num modelo sustentado na produção de insumos nos próprios estabelecimentos dos agricultores familiares;

III – Fortalecimentos de políticas que garantam a continuidade da concorrência no setor, evitando-se a formação de um mercado oligopsônico, controlado por poucas empresas que determinam preço e quantidades a serem produzidas por agricultores;

IV – Constituição de instrumentos democráticos e participativos de coordenação das atividades da cadeia produtiva do látex;

V – Compatibilização das políticas de desenvolvimento da produção de látex, com as normas e princípios de proteção do meio ambiente, conservação dos recursos naturais;

Art. 3º São objetivos da Política Municipal da Produção de Látex de seringueira:

I – Estimular a produção de látex nos estabelecimentos familiares como fonte de renda e de diversificação produtiva;

II – Garantir a renda dos agricultores familiares produtores de látex;

III - Estimular e apoiar a organização dos produtores de látex, tanto em cooperativas de comercialização como de agroindústrias de pequeno e médio porte;

IV - Aumentar a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos familiares produtores de látex, de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor;

V - Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais;

VI – Criar mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores (as) familiares na produção de látex.

Art. 4º - A coordenação da Política Municipal da Produção de Látex de seringueira será realizada pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

§ 1º O CMDRS definirá critério de acesso ao programa levando em conta os estabelecimentos familiares com baixos índices de produção e ausência de sustentabilidade;

Art. 5º - As propriedades rurais identificadas e avaliadas pelo CMDRS serão cadastradas junto a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio, devendo constar: nome da propriedade, localização, área total, área utilizada no programa, nome do proprietário, profissão, estado civil, documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor).

Art. 6º - Será celebrado termo de contrato entre o Município e os beneficiários do Programa “MAIS VERDE”, estipulando as cláusulas e condições previstas nesta lei.

Art. 7º - Cabe ao Município:

I – Fomentar o programa cedendo os insumos: adubo, calcário, mudas e máquinas com seus implementos;

II - Ceder à mão-de-obra qualificada para implantação, execução e prestação de Assistência Técnica do programa nas Unidades Produtivas;

III - Emitir boleto bancário no valor fomentado aos agricultores;

IV - Receber dos agricultores beneficiados a legislação investido do valor a título de insumos.

Art. 8º - Cabe aos Beneficiários:

I - Ceder à matéria prima para implantação do programa em sua Unidade Produtiva, tais como: lasca, arame, etc.;

II - Realizar com seus recursos próprios análise de solos das áreas a serem utilizadas na implantação do programa;

III - Retirar o boleto bancário nas dependências da Prefeitura Municipal para pagamento do fomento;

IV - Pagar ao município na data prevista o valor recebido a título de insumos;

Art. 9º - Os beneficiários do programa constante desta lei farão a devolução dos valores recebidos do Município a título de insumo em até 24 parcelas mensais, com valor mínimo por parcela de R\$ 100,00 (cem reais) com até 8 anos de carência para início do pagamento.

§ 1º O Município será reembolsado dos valores investidos a título de insumos previstos nesta lei através da emissão de boletos bancários em nome dos proprietários dos imóveis rurais beneficiados;

§ 2º Em caso de inadimplemento será cobrada multa de 2% do valor da parcela acrescida de juros de 1% a.m.;

Art. 10º - A falta de pagamento pelo fomento de insumos acarretará a inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de Abril de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1299 DE 15 DE ABRIL DE 2.010

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 755 de 22 de Dezembro de 1998 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei Municipal nº. 755, de 22 de Dezembro de 1998, passa a vigorar de acordo com o respectivo anexo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 15 de Abril de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

ANEXO III				
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO				
BÁSICO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO				
		PISO SALARIAL:		640,42
CARGOS	Nº. VAGAS	CLASSE	COEF. DO PISO SALARIAL	VENCIMENTO BASE
Professor I	50	A	1	640,42
Professor II	127	B	1,5	960,63
Formação Específica em Ciências	08			
Formação Específica em Educação Física	08			
Formação Específica em Geografia	08			
Formação Específica em História	08			
Formação Específica em Língua Portuguesa	12			
Formação Específica em Matemática	10			
Formação Específica em Pedagogia	70			
Formação Específica em Língua Estrangeira (Inglês)	03			

LEI Nº. 1300 DE 23 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADORES DIVERSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.120/0001-81, com sede na Avenida Sergipe nº. 1.156, Centro, autorizada a doar para o Poder Executivo Municipal um Automóvel Marca/Modelo VW/Gol 1.0, Ano 2005 e Modelo 2006, Cor Branca, Chassi 9BWCAO5W36TO67714, Álcool/Gasolina, Placa KAA4112, Cód. Renavam 874848814, cadastrado no Patrimônio sob o n.º 00240, adquirido em 28 de Dezembro de 2005 no valor de R\$ 30.850,00 (Trinta mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 23 de Abril de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1301 DE 23 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a alteração da lei nº. 1211 de 25 de fevereiro de 2.009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea – e - do inciso II do Artigo 2º da Lei nº. 1211 de 25 de fevereiro de 2009, que passará a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 2º** - (...)

I- (...)

II- (...)

a – (...)

b – (...)

c – (...)

d – (...)

e – Secretaria Municipal de Obras.

III- (...)

§ 1º – (...)

§ 2º - (...)

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Programa do Município.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de Abril de 2.010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1302 DE 23 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT, SENHOR JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, na importância total de **R\$ 1.419.800,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, para reforço de dotações que se encontram deficientemente dotadas para realização, que serão suplementadas por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, conforme discriminações abaixo:

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA DE GABINETE

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SECRETARIA DE GABINETE

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LASER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0004 – ESPORTE E VIDA

PROJETO ATIVIDADE: 1.009 – CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.440,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LASER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0004 – ESPORTE E VIDA

PROJETO ATIVIDADE: 2.008 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LASER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 2.440,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.440,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 2.440,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. E OUTRAS.....R\$ 2.440,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0005 – SANEAMENTO BASICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0005 – SANEAMENTO BASICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.016 – MANUTENÇÃO DO DAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02– GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0005 – SANEAMENTO BASICO

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 5.500,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.020 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04– CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO

PROJETO ATIVIDADE: 1.023 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TESOURARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 4.503,80

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 4.503,80

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – DEPARTAMENTO CONTABIL

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 28.150,15

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.099,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14– DIARIAS CIVIL.....R\$ 4.210,10
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CONVENIOS E PROJETOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0008 – CONVENIOS E PROJETOS

PROJETO ATIVIDADE: 1.025 – MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 28.150,15

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.036 – MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 90.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.583,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 43.200,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.055 – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 36.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.056 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 72.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.057 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 144.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO ATIVIDADE: 1.061 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.200,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO COM DEPTO. DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 26.800,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.937,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 7.937,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.400,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.078 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 19.827,50

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.079 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 79.375,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.080 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 58.737,50

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.081 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 55.562,50

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 1.087 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 47.625,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 – SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 11.112,50

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.731,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1.091 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 43.656,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1.094 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 15.875,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 23.812,50

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UDR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 3.968,50

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL - AT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 5.556,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 88.125,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0019 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO ATIVIDADE: 1.095 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 4.762,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.098 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 19.950,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.072 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 33.950,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 19.950,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 26.600,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0022 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 33.250,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos/MT, 23 de Abril de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1303 DE 07 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre autorização de realização de teste seletivo para contratação temporária de servidores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOÃO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizada Administração Municipal, nos moldes da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal n. 005/2003 (Estatuto do Servidor) e da Lei Municipal n. 1056/2005, a realizar o teste seletivo para contratação temporária e por tempo determinado de servidores para os seguintes cargos:

- I – Agente Comunitário de Saúde – 06 (seis) vagas;
- II – Fisioterapeuta – 01 (uma) vaga;
- III – Fonoaudiólogo – 01 (uma) vaga;
- IV – Médico – 02 (duas) vagas;
- VI – Monitor de Informática – 01 (uma) vaga;
- VII - Operador de Maquina I – 01 (uma) vaga;
- VIII – Operador II – 03 (três) vagas;
- IX - Técnico em Enfermagem – 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 07 de Maio de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 23/2010**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 23/2010, teve as empresas: METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA Código 39927, R\$ 122,00; Código 39606, R\$ 30,00; Código 39605, R\$45,00; Código 39603, R\$28,50; Código 39599, R\$15,00; Código 39592, R\$378,00; Código 39590, R\$139,20; Código 39608, R\$ 42,00; Código 39594, R\$454,45; Código 35744, R\$750,00; Código 39646, R\$258,00 Código39648, R\$150,000; Código39662, R\$9.280,00; Código39663,R\$5.395,50;Código39612,R\$686,40;Código39610,R\$243,00;Código39611,R\$229,50;Código39613,R\$136,80;Código39615,R\$70,00;Código3965,R\$41.008,00;Código39650,R\$612,00;Código39652,R\$409,50;Código39651, R\$270,00;Código39560,R\$1.008,00;Código39657,R\$80,00;Código39656,R\$125,00;Código39655,R\$150,00;Código39863,R\$2.375,00;Código39866,R\$8.775,00;Código39865,R\$12.946,50;Código39867,R\$585,00;Código39868,R\$1.200,00;Código39659,R\$1.743,00;Código39660,R\$3.009,00;Código39617,R\$226,80;Código39624,R\$72,00;Código39625,R\$73,04;Código39632,R\$42,00;Código39630,R\$294,00;Código39571,R\$519,20;Código39570,R\$504,00;Código39574, R\$441,00;Código39573,R\$530,40;Código39583,R\$1.200,00;Código39581,R\$1.322,40;Código 39577, R\$ 555,97; Código 39588,R\$1.600,00; Código 39586, R\$880,00; Código 39566, R\$ 399,50; Código 39565, R\$453,60;Código39562,R\$305,00;Código39563,R\$230,00;Código39621,R\$28,95;Código 39622, R\$ 151,20;Código 39629, R\$ 75,00;Código 39636, R\$ 28,35;Código 39634, R\$ 153,00; Perfazendo um valor global de R\$ 62.834,760 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). A empresa MULTIVIDROS VIDRACARIA LTDA - ME Código39545,R\$31.183,20;Código35602,R\$12.900,00;Código39559,R\$21.648,00; Código35742,R\$2.700,00;Código 39556, R\$ 3.484,00; Código39554, R\$ 6.858,00; Código 39557, R\$ 12.495,00; Código 39555, R\$ 3.660,00; Código 39549, R\$3.084,00; Código 39548, R\$3.336,00; Código 39550, R\$3.549,00; Código39552, R\$5.600,00;Código39553,R\$6.300,00;Código 35746, R\$4.600,00;Código39916, R\$3.080,00;Código39917, R\$2.640,00; Código39537, R\$ 60.160,00;Código 10395, R\$54.880,00;Código39538, R\$51.192,00; Código39539, R\$139,00; Perfazendo um valor global de R\$ 293.488,20 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). A empresa R. D. PRIMAVERA MECódigo39542,R\$15.900,00;Código35743,R\$450,00;Código34120,R\$5.300,00;Código39543,R\$453,60;Código34123,R\$1.620,00;Código39541,R\$156,00;Código15734, \$24.531,00; Código38848, R\$1.680,00;Código14628, R\$6.240,00;Código24138, R\$7.755,00;Código39540, R\$234,00;Código11378, R\$400,00;Código16624, R\$2.030,00; Perfazendo um valor global de R\$ 66.749,60 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A Empresa RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - MECódigo39598,R\$97,50;Código39607,R\$55,20; Código39604,R\$39,20; Código 39600, R\$72,00; Código 39591, R\$216,00;Código39596,R\$192,00;Código39595,R\$432,00;Código39593,R\$216,00;Código39589,R\$116,00;Código39816,R\$68,19;Código39817,R\$278,48;Código39815,R\$104,00;Código39544,R\$2.700,00;Código39818,R\$396,00;Código39647,R\$195,00;Código39645,R\$2.124,00;Código39661,R\$35.360,00;Código39614,R\$129,50;Código39616,R\$84,50;Código39547,R\$5.625,00;Código39551,R\$4.440,00;Código39653,R\$207,00;Código39546,R\$357,00;Código39561, R\$960,00;Código39814,R\$180,00;Código35741,R\$5.580,00;Código31352,R\$45,00;Código39862,R\$2.280,00;Código 39864,R\$4.930,00;Código39658,R\$3.973,20;Código39618,R\$112,50;Código39619,R\$96,00;Código39623,R\$462,00;Código39633,R\$42,00;Código39631,R\$57,50;Código39640,R\$95,00;Código39639,R\$376,20;Código39638,R\$145,00;Código39569,R\$552,00;Código39567,R\$384,00;Código39568,R\$290,00;Código39576,R\$667,00;Código39575,R\$480,00;Código39572,R\$766,30;Código39584,R\$1.139,50;Código39582,R\$1.083,00;Código39580,R\$705,00;Código39579, R\$715,20;Código39578,R\$1.050,00;Código39587,R\$1.237,50;Código39585,R\$910,00;Código39564,R\$230,00;Código 39620,R\$167,70;Código 39627,R\$ 201,95;Código 39628,R\$ 55,00;Código 39626,R\$ 85,50;Código 39635,R\$ 72,00;Código 39641,R\$ 289,65; Perfazendo um valor global de R\$ 83.920,27 (Oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Objeto: Serviço de Serralheria e Vidraçaria. Ademir Miller (Pregoeiro). 15/04/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2010", a favor da Pessoa Física "TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.". Objeto: Locação de Imóvel para a Secretaria de Saúde do Município no valor de R\$ 6.560,00 (Seis Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais). 10/05/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Sapezal

Edital de Processo Seletivo nº03/2010

Izaias Roque dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, usando de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções estabelecidas no Edital nº02/2010,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR

As inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº02/2010 de 26 de março de 2010, conforme relação anexa.

2. CONVOCAR

Os candidatos inscritos deverão comparecer no local abaixo indicado, no dia 11 de abril de 2010, para prestarem o Processo Seletivo, primeira etapa, constituído de provas escritas, assim determinadas:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CLARISMUNDO SCHEFFER

ENDEREÇO: RUA DO CASCUDO, S/Nº - CENTRO - SAPEZAL - MATO GROSSO

HORÁRIO: 11 DE ABRIL DE 2010 - PERÍODO DA MANHÃ - 08h00 horas

O ingresso do candidato no local de provas só será permitido mediante a apresentação do Cartão de Identificação e/ou documento oficial de identidade.

Sapezal, 09 de abril de 2010.

Izaias Roque dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº02/2010
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SALA 01

Nº Inscrição	Nome do Candidato
54	Albanita Silva de Carvalho
29	Aldeni de Jesus Silva
43	Ana Paula Timoteo da Silva
11	Anderson dos Santos
02	Andréa da Silva Soares
46	Angélica Virginia da Silva
27	Antonia Martins Maia Andrade
06	Aparecida Helena Oliveira
33	Arlene Correa da Silva
80	Arlene Pinho da Silva
57	Chinaira Tereza Rondon
62	Cleia Vieira de Melo
21	Cleide de Oliveira
04	Cleidiane Ferreira Guadencio
07	Cleunice Meira de Souza
26	Cleunice Moreira da Silva
59	Cristiane Scherer
17	Danieli Patricia da Costa
12	Diane Alexandre da Silva
48	Dieiane dos Anjos
32	Dilma Rosalina da Silva
51	Edileuza Sampaio
49	Edneia da Silva Lima
38	Eronilde Lacerda de Souza
37	Fátima de Souza Pereira
03	Franciany Andrade Ferreira
56	Graciane dos Santos Silva

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2010
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SALA 02

Nº Inscrição	Nome do Candidato
60	Helensandra Klemes de Miranda
77	Hinajara Marques da Silva
16	Iderlan da Silva Chagas
61	Ivanilda Gomes Bezerra Jairo
39	Jeisyla Pryscilla dos Santos
18	José Nilson Belem de Souza
63	Jucelina Aparecida da Cruz
58	Juliana Manenti
20	Leidiane Gomes de Oliveira
36	Leiliane Ketni da Silva Lima
15	Livice Gomes Oliveira Santos
64	Luciane Rodrigues Pereira
19	Lucimar Orniski da Silva
23	Maria Aparecida da Silva
55	Maria de Fátima dos Santos
81	Maria Edjanne da Silva
24	Maria Vilma da Silva Mascarenhas
52	Marilene de Jesus dos Santos
13	Marivania Laurentina Souza
10	Mariza Mieth Wollmann
30	Mariza Sant Ana
44	Marli Alves Evangelista da Silva

01	Marli dos Santos
66	Mirian dos Santos Ferreira
50	Mirian Josefa de Oliveira
79	Mislene Feliciano da Silva
35	Monica dos Santos da Silva

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2010
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SALA 03

Nº Inscrição	Nome do Candidato
42	Naira Silva Scharneski
53	Nayane Cristina Sampaio Simon
14	Odenilda dos Santos Oliveira Pereira
28	Oureliano Pinheiro de Castro
08	Romilda de Fátima Rocha
05	Saleth Inacia Rodrigues
45	Silvanete da Silva
78	Simone Olanda Souza
09	Soraya Pego de Almeida
34	Stela Biet Lajes
22	Tiago Ferreira
25	Valdinéia Rodrigues da Costa
40	Veruza de Souza Barbosa
31	Virleuza Paulino Ricarte
65	Viviane dos Santos Florencio
47	Wanuzia Batista dos Santos
41	Willian Jhonatan Santos Rodrigues

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2010
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
SALA 01

Nº Inscrição	Nome do Candidato
44	Adriana Cardoso
46	Adriana Rodrigues do Carmo
14	Ana de Fatima Mota Flores
31	Andrea de Andrade Silva
11	Andréia Florão
39	Antonia Antunieta Ferreira Arruda
06	Antonia Ferreira Arruda
62	Berilene Aparecida Pinheiro
12	Carla Noelia Rocha
43	Cassiana Guia da Silva
35	Cecília Ialapwtalu Irantxe
32	Célia de Fatima dos Santos
13	Celiana de Jesus Nascimento
40	Cristilene Kroetzler da Silva
45	Débora Regina de Lima
27	Débora Silva de Oliveira
01	Denize Martins
17	Edemir Acelina da Silva
15	Ednubia Oliveira dos Santos
20	Elaine Ivani Wollmann
57	Eliane Delphino
18	Eunice Silva dos Santos
10	Fabiana de Amorim Melo
36	Francidalva da Silva Rodrigues
05	Francivalda Ferreira Arruda
08	Giovana da Silva Pereira
48	Gislaine Lopes Vieira Silva
24	Gislene Cordeiro Lopes
49	Gleiciene Santos Gamarra de Souza
09	Ivanessa Barbosa Gonçalves
47	Ivonete Furman

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2010
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
SALA 02

Nº Inscrição	Nome do Candidato
58	Izabel Cristina da Silva Lima
16	Joelma Vicente da Silva
60	Josiane de Souza e Silva
30	Josiane Gonçalves Silva
55	Josiane Pinheiro Giroldo
37	Josiane Valeriano Parreira
07	Julia Maria Gonzales de Almeida
38	Juliana Martins
56	Kary Mikelly Rondon
23	Kátia da Silva Santos
41	Lidiane Braz Mesquita
34	Lilian Evangelista Poiatti
19	Luciana Costa Cordeiro
61	Maisa Martins Amorim
51	Márcia Aparecida Gonçalves
21	Marcielen Rodrigues Barbosa
53	Maria Marlene Evangelista Poiatti
22	Mirian Carvalho de Brito
29	Neusa Luzia Queiroz Leite
52	Raquel Alves de Oliveira
33	Regiane Gonçalves de Oliveira
03	Rejane dos Passos Lopes
28	Rochane Viana Gonçalves

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

42 Rosiane Marques de Oliveira
 04 Rosilene Pereira Foles
 25 Sonia Pedro da Silva
 02 Sueli Maria dos Santos
 50 Valquíria Sega
 26 Vanessa de Oliveira Alves
 59 Vânia Torraca de Lima

Prefeitura Municipal de Sinop

DECRETO Nº 062/2010

DATA: 06 de maio de 2010

SÚMULA: Prorroga a validade do Concurso Público Nº 001/2008.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 02 de julho de 2011, a validade do Concurso Público Nº 001/2008, homologado pelo Decreto nº 042/2008, de 03 de julho de 2008, nos termos da alínea a, inciso III do art. 87 da LOM e artigo 12, da Lei nº 254/93, de 29/03/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 06 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 063/2010

DATA: 06 de maio de 2010

SÚMULA: Prorroga a validade do Concurso Público Nº 001/2008 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 02 de julho de 2011, a validade do Concurso Público Nº 001/2008 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, homologado pelo Decreto nº 041/2008, de 02 de julho de 2008, nos termos da alínea a, inciso III do art. 87 da LOM e artigo 12, da Lei nº 254/93, de 29/03/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 06 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Cumpra-se

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

PORTARIA N.º 160/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Srª. APARECIDA SARTORELLI PALU”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II e § 1º da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, art. 169 da Lei Municipal n.º 254/1993, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do município de Sinop/MT, da Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **ERNESTO PALU**, aposentado

compulsoriamente, com provento integral, em favor da Srª. **APARECIDA SARTORELLI PALU** conjuge do “*de cujus*” conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, nº. 2010.07.0001P a partir da data do requerimento em 20 de abril de 2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 SINOP - MT, 23 de abril de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 1311/2010

DATA: 04 de maio de 2010

SÚMULA: Institui o DIA DO PROERD no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sinop o DIA DO PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 26 de julho.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 04 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Local) e às 11:00 horas (Horário de Brasília), do dia 26 de Maio de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 059/2010, pelo menor para por item para **“Aquisição de 01 Trator, 01 Grade Aradora e 01 Colhedora de Forragem”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 06 de Maio de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido o não

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

comparecimento de empresas licitantes, **PRORROGA-SE** a abertura do Pregão Presencial nº 046/2010, cujo objeto é o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos”**, ao qual se realizará dia **27 de Maio de 2010, às 10:00 (horário de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT**. Mantêm-se inalterados itens do edital.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 10 de Maio de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 014/2010, sendo o objeto referente à **“Contratação de Empresa para Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de varias ruas do Distrito de Boa Esperança”**, realizada na data de **06 de Maio de 2010**, sagrou-se vencedora a empresa: **SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Sorriso – MT, 06 de Maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PRÉSIDENTE DA C.PL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 047/2010, sendo o objeto referente à **“AQUISIÇÃO DE FERRO GALVANIZADO E TELA COSTURADA PARA PRAÇA ANTENOR BALBINOT”**, realizado na data de 05 de Maio de 2010, sagrou-se vencedora a empresa **KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.

Sorriso – MT, 05 de maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 048/2010, sendo o objeto referente ao **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de**

Aspersão de Água em ruas do município de através de Caminhão Pipa”, realizado na data de 11 de maio de 2010.

Detentores da Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 048/2010

Lote I
VENCEDORA VALOR MENSAL REGISTRADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 049/2010, sendo o objeto referente à **“Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais”**, realizado na data de 11 de Maio de 2010, sagrou-se vencedora a empresa **C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME**.

Sorriso – MT, 11 de maio de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº. 02/2010, de 04/01/2010, leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que: **REVOGA o Processo Licitatório n.º 21/2010, Pregão Presencial nº. 018/2010, Contratação de empresa para aquisição de lubrificante, fluido de freio e graxa, os mesmos deverão ser de 1ª linha e fabricação nacional, conforme Anexo III, para manutenção dos veículos e maquinas das Secretarias de Educação, Assistência Social, Obras, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Saúde**, por razões de interesse público decorrente de interesse público devidamente fundamentado, conforme termo de revogação constante dos autos do processo administrativo n.º 001/2010 que se encontra arquivado na CPL/PMTNN.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Terra Nova do Norte, 10 de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROPORTÁTEIS, MÓVEIS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MÓVEIS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS, BALANÇAS, FERRAMENTAS, ESPORTIVOS, EMBALAGENS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PREPARADOS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com realização prevista para o dia 25 de Maio de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Luciano Raci De Lima – Pregoeiro. Marcos José Da Silva - Secretário Mun. de Administração. Várzea Grande-MT, 10 de Maio de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **09/06/2010 às 09:00 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **Aquisições de Medicamentos Hospitalares**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Jorge de Araújo Lafeté Neto

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/2010

Contratada: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Objeto: **Aquisição de Hipoclorado (cloro granulado) para desinfecção de água de abastecimento do sistema misto e sistema isolados do DAE/VG**

Fundamentação Legal: Carta Convite 006/2010.

Valor: R\$ 35.040,00

Dotação: (25) 3.3.90.39.00.00.00.0999.0

Prazo: 60(Sessenta) Dias

Assinatura: 07/05/2010

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 007/2010.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, **conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.**

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Ana Cláudia Alves Monteiro**, lotado no Setor Comercial, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, a licença prêmio assiduidade parcial, referente quinquênio período de 01/07/2004 à 30/06/2009, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias, entretanto a servidora requer mais 01 (um) mês, totalizando 90 (noventa) dias, que será concedido a partir do dia 05/05/2010 até 03/06/2010 de **licença prêmio assiduidade parcialmente. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 04 de maio de 2010.

JOÃO CARLOS HAUER
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº33/2010.

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pedrisco e rachão, para atender as necessidades da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo. A Prefeitura Municipal de Várzea

Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 07 de Maio de 2010. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Marcos José da Silva - Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

FUNDO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2010, tendo como objeto a contratação de serviços de hospedagem e tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, opina em efetuar a contratação da empresa IRIS FILHO COELHO DE BRITO, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de maio de 2010 – **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA** - PRESIDENTE COMISSÃO - PERMANENTE LICITAÇÃO.

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º: 001/2010 - O CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado referente ao citado certame, tendo como vencedora a Empresa C CURY DA COSTA – ME, CNPJ: 15.019.979/0001-17, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campo Verde - MT, 11 de maio de 2010.

Paulo Sergio Schmidt Donini
Presidente da Comissão de licitação.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br